



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

8. INTRODUÇÃO

O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade abaixo especificada.

O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública

9. OBJETO

Aquisição de Pape, para atender as necessidades da Superintendência do meio ambiente do Município de Tauá-CE.

10. DESCRIÇÃO DA NECESIDADE:

A referida contratação de papel é essencial para garantir o funcionamento eficiente das atividades diárias da Superintendência do meio ambiente, oferecendo suporte básico, além de manter a higiene e organização dos espaços compartilhados. Esses materiais são fundamentais para proporcionar um ambiente de trabalho confortável e atender adequadamente funcionários e visitantes, assegurando o cumprimento das normas de segurança e saúde ocupacional. A contratação visa garantir a disponibilidade constante de materiais de copa e cozinha de qualidade, otimizando recursos e assegurando a conformidade com os padrões exigidos.

11. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES E VALORES:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	VR. UNIT.	QUAN	TOTA
1	Etiqueta Adesiva A4, 99.1 mm x 67.7 mm, pacote com 100 Folhas, Branco	Pacote	48,00	4	192,00
2	Papel 40kg, tamanho A4, branca, resma com 50 folhas	Resma	11,02	4	44,08
3	Papel 40kg, tamanho A4, branco resma com 50 folha	resma	7,00	4	28,00
3	Papel A4 branco, com 210 X 297 mm, resma com 500 folhas 75g, caixa com 10 resmas Produzido a partir de florestas 100% plantadas e renováveis, fibras são tratadas para obter o mais elevado grau de brancura. Papel produzido com 100% de fibras de eucalipto, possuindo superfície resistente	Caixa		12	2.904,00
5	Papel adesivo A4 caixa com 100	Caixa	50,00	2	100,00
11	Papel fotográfico A4 para impressora jato de tinta, gramatura 150g caixa com 50 folhas	Caixa	19,00	4	76,00
					3.344,08

Local de Entrega/Prestação: Na sede da Superintendência do meio ambiente.

Prazo de Entrega/Execução: 05 (cinco) dias uteis após a emissão da ordem de fornecimento.

- 12.1. A definição dos quantitativos é baseada no levantamento feito pela Superintendência do meio ambiente.
- 12.2. O valor estimado para este objeto é de R\$ 3.344,08 (três mil trezentos e quarenta e quatro reais e oito centavos).
- 12.3. O valor foi obtido através de contratações anteriores com a Prefeitura Municipal de Tauá.





13. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

- 13.1. Natureza da Contratação:
- (X) Aquisição de bens comuns, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, Art. 6°, XIII da Lei nº 14.133/2021;
- () Este serviço tem natureza continuada, podendo ser prorrogado nos casos e formas previstos no art. 111, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;
- () Trata-se de contratação por escopo, conforme art. 6°, XVII, da Lei 14.133/2021
- 13.2. Duração Inicial do Contrato:
- 13.2.1. O prazo de vigência deste contrato até 31 de dezembro de 2024, podendo ser prorrogado na forma estabelecida no art. 111, da Lei 14.133/2021.
- 13.3. Da Sustentabilidade:
- 13.3.1. Conduzir suas ações em conformidade com os requisitos legais e regulamentos aplicáveis, observando também a legislação ambiental para a prevenção de adversidades ao meio ambiente e à Saúde dos trabalhadores e envolvidos na execução do objeto contratual.
- 13.3.2. Adotar práticas de gestão que garantam os direitos trabalhistas e o atendimento às normas internas de segurança e medicina do trabalho para seus empregados;
- 13.3.3. Abster-se de quaisquer atos de preconceito de raça, cor, sexo, orientação sexual ou estado civil na seleção de empregados no quadro da empresa;
- 13.3.4. Administrar situações emergenciais de acidentes com eficácia, mitigando os impactos aos empregados, colaboradores, usuários e ao meio ambiente;
- 13.3.5. Orientar sobre o cumprimento das normas de segurança e medicina do trabalho, tais como prevenção de incêndio nas áreas da execução do objeto contratual, zelando pela segurança e pela saúde dos usuários e da circunvizinhança;
- 13.3.6. Respeitar as Normas Brasileiras NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos;
- 13.3.7. Orientar seus empregados para a destinação dos resíduos recicláveis descartados aos devidos coletores de resíduos recicláveis existentes nos locais da execução do objeto contratual.
- 13.4. Transição Contratual:
- 13.4.1. Pelas características da contratação, onde não há transferência de conhecimento, tecnologia ou técnicas empregadas, não há a necessidade de transição contratual.
- 13.5. Requisitos Necessários ao Atendimento da Necessidade dos Órgãos Demandantes:
- 13.5.1. Contratante a empresa contratada deverá obedecer às seguintes condições para execução do objeto:





- 13.5.1.1. Os produtos devem ser entregues, em até, em até 05 (cinco) dias uteis a contar do recebimento da ordem de compra, e deverão ser entregues na Secretaria do Desenvolvimento Rural e Recursos Hídricos.
- 13.5.1.2. Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que justificados até 24 (vinte e quatro) horas, antes do prazo de execução, e aceitos pela contratante, não serão considerados como inadimplemento contratual;
- 13.5.1.3. Decorrido o prazo estipulado na notificação sem que tenha havido a solução do problema em relação às irregularidades apontadas, a secretaria solicitante dará ciência a Procuradoria Fiscal, a fim de que se proceda à abertura de processo administrativo em face da empresa, para aplicação das penalidades cabíveis.
- 13.5.1.4. Disponibilizar para a contratante os meios de contatos necessários para a boa comunicação entre as partes, sendo, os endereços físicos, telefones para contato e endereço eletrônico para recebimento e envio de correspondências, e-mails com ordens de fornecimento e comunicados;
- 13.5.1.5. A contratada será responsabilizada por quaisquer danos pessoais ou materiais causados por seus empregados e/ou preposto, quando do cumprimento do objeto da pretensa contratação, decorrentes de dolo, negligência, imperícia ou imprudência;
- 13.5.1.6. A contratada deverá manter quadro de pessoal suficiente para a prestação dos serviços a serem contratados, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, falta ao serviço ou demissão de empregados, sendo de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA as despesas com todos os encargos e obrigações sociais, trabalhistas e fiscais.

13.6. Relevância dos requisitos estipulados:

13.6.1. Foram realizadas pesquisas, no que tange às contratações para o objeto de aquisição já citados através de contratações realizadas pelo município de Tauá e outros órgãos públicos, com o objetivo de ser verificada a existência de soluções compatíveis/similares que venham a dar atendimento aos requisitos e necessidades apresentadas no presente estudo, conforme documentação em anexo.

14. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 14.1. A CONTRATANTE se obriga a proporcionar ao(à) CONTRATADO(A) todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei Federal nº 14.133/21;
- 14.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- 14.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 14.4. Notificar o Contratado por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas.
- 14.5. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;





- 14.6. Exercer o acompanhamento e a fiscalização da aquisição, por servidor ou comissão especialmente designada, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- 14.7. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao objeto executado, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato, conforme cronograma físico-financeiro;
- 14.8. Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato e pelas demais infrações administrativas sujeitas à fiscalização do Contratante;
- 14.9. Cientificar o órgão de representação judicial da Procuradoria Geral do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 14.10. Não responder por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- 14.11. Previamente à expedição da ordem de serviço, verificar pendências, liberar áreas e/ou adotar providências cabíveis para a regularidade do início da sua execução.

15. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 15.1. Cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.
- 15.2. Executar o objeto do Contrato, de conformidade com as condições e prazos estabelecidos neste Termo Contratual e na proposta apresentada, a partir do recebimento da Ordem de fornecimento emitida pela Secretaria do Desenvolvimento Rural e Recursos Hídricos.
- 15.3. Manter durante toda a duração do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de qualificação exigidas no processo.
- 15.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei nº 14.133/2021).
- 15.5. Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pela CONTRATANTE, arcando com eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE e/ou terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados e/ou prepostos envolvidos na execução do objeto contratual.
- 15.6. Efetuar comunicação ao Contratante, assim que tiver ciência da impossibilidade de realização ou finalização do serviço no prazo estabelecido, para adoção de ações de contingência cabíveis.
- 7.7. Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que notificado o prazo de 48 (quarenta e oito) horas e aceito pela Superintendência do meio ambiente, não serão considerados como inadimplemento contratual.
- 9.8. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do Fiscal ou Gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei Federal nº 14.133/21;





- 9.9. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual;
- 9.10. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

10. DO PAGAMENTO

- 10.8. Os pagamentos serão realizados mediante a apresentação da Nota Fiscal e Fatura correspondente. A Fatura deverá ser aprovada, obrigatoriamente, pelo Setor competente da Superintendência do meio ambiente, que atestará a execução do objeto contratado.
- 10.9. Caso o faturamento seja aprovado pela Secretaria da superintendência do meio ambiente, o pagamento será efetuado até o 10° (décimo) dia útil após o protocolo da fatura pela CONTRATADO(A).
- 10.10. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

11. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

- 14.2. Trata-se de aquisição de papel, para atender as necessidades da Superintendência do meio ambiente do Município de Tauá-CE.
- 14.3. Neste sentido, decidiu-se por invocar o instituto da contratação indireta por meio de licitação ou dispensa de licitação para a aquisição dos itens acima descritos e suprir a lacuna existente. Para que a contratação seja bem-sucedida e atenda perfeitamente à demanda da Secretaria, a contratada deverá ser capaz de realizar a entrega dos itens especificados neste documento, de acordo com as ordens de fornecimento recebidas.

15. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

- 15.1. Com a contração pretensa esperamos alcançar os resultados abaixo mencionados:
 - 10.1.1. Assegurar a manutenção das atividades administrativas e operacionais desta secretaria;
 - 10.1.2. Suprir necessidades constantes de insumos;
 - 10.1.3. Otimizar recursos e garantir agilidade diante das demandas que surgirem.

16. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

11.1 O parcelamento não é viável para o objeto em questão. Não tem como haver a fragmentação desse objeto, já que compromete a integridade da solução. Assim se justifica a licitação, por uma única empresa, por melhoria do resultado. Dessa forma, concluímos não ser viável e producente para a Administração Pública o parcelamento do objeto.

17. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

17.1. Não se aplica.





18. JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DO TIPO DE SOLUÇÃO A CONTRATAR

18.1. A Superintendência do meio ambiente está sendo motivada a invocar o instituto da contratação indireta por meio de licitação pública ou por meio de dispensa de licitação com o intuito de recrutar empresas do ramo do objeto pretendido para suprir a demanda existente. Partindo dessa premissa, entende-se que há duas soluções capazes de atender o objeto, a primeira é a promoção de licitação pública por meio da modalidade pregão, em sua forma eletrônica e a segunda por meio de dispensa de licitação, que dependerá do valor estimado para a contratação a ser levantado pelo setor de compras objetivando a contratação do presente objeto

19. VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

19.1. Conclui-se pela viabilidade da contratação, considerando os requisitos expostos, os preços avaliados, a aptidão para concretização do resultado pretendido, e, ainda, por haver adequação orçamentária.

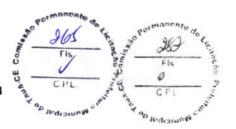
Tauá/CE, 26 de agosto de 2024.

Jose Elson Gomes Bezerra

Ordenador de Despesas da Superintendência do meio ambiente

Matrícula: 0022638





ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 04,04,001/2023-01

Pregão Eletrônico nº 04.04.001/2023-GM Processo nº 03.04.001/2023-GM

Aos 05 de maio de 2023, na sede da Secretaria de Políticas da Mulher, Juventude, Idoso, Drogas e Família, foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, conforme deliberação da Ata do Pregão Eletrônico nº 04.04.001/2023-GM, do respectivo resultado homologado, do Processo nº 03.04.001/2023-GM, que vai assinada pelo Ordenador de Despesas da Secretaria de Políticas da Mulher, Juventude, Idoso, Drogas e Família, gestor(a) do Registro de Preços, e pelos demais órgãos participantes, pelos representantes legais dos detentores do registro de preços, todos qualificados e relacionados ao final, a qual será regida pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente instrumento fundamenta-se:

- a) No Pregão Eletrônico nº 04.04.001/2023-GM
- b) Na Lei Federal n.º 8.666/1993, e suas alterações.
- c) Na Lei Federal nº 10.520/200.
- d) Na Lei Complementar nº 123/2006.
- e) Na Lei Complementar nº 147/2014.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PAPÉIS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DA PREFEITURA DE TAUÁ - CE, cujas especificações e quantitativos encontram-se detalhados no Anexo I – Termo de Referência do edital de Pregão Eletrônico nº 04.04.001/2023-GM, que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com as propostas de preços apresentadas pelos fornecedores classificados em primeiro lugar, conforme consta nos autos do Processo nº 03.04.001/2023-GM.

Subcláusula Única - Este instrumento não obriga a Administração a firmar contratações exclusivamente por seu intermédio, podendo realizar licitações específicas, obedecida a legislação pertinente, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie aos detentores do registro de preços, sendo-lhes assegurado a preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PRECOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade pelo prazo de 12 (doze) meses contados a partir da data da sua assinatura.

CLÁUSULA QUARTA - DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PRECOS

Caberá ao Secretaria de Políticas da Mulher, Juventude, Idoso, Drogas e Família o gerenciamento deste instrumento, no seu aspecto operacional e nas questões legais.

CLÁUSULA QUINTA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PRECOS

Em decorrência da publicação desta Ata, o participante do SRP poderá firmar contratos com os fornecedores com preços registrados, devendo comunicar ao órgão gestor, a recusa do detentor de registro de preços em fornecer os bens no prazo estabelecido pelos órgãos participantes.

Subcláusula Primeira - O fornecedor terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da convocação, para a assinatura do contrato. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez por igual período, desde que solicitado durante o seu transcurso e, ainda assim, se devidamente justificado e aceito.

Subcláusula Segunda- Na assinatura do contrato será exigida a comprovação das condições de habilitação exigidas no edital, as quais deverão ser mantidas pela contratada durante todo o período da contratação.

CLAUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES





Os signatários desta Ata de Registro de Preços assumem as seguintes obrigações e responsabilidades:

Subcláusula Primeira - O detentor do registro de preços, durante o prazo de validade desta Ata, fica obrigado a:

- a) atender os pedidos efetuados pelo(s) órgão(s) ou entidade(s) participante(s) do SRP, bem como aqueles decorrentes de remanejamento de quantitativos registrados nesta Ata, durante a sua vigência.
- b) fornecer os bens ofertados, por preço unitário registrado, nas quantidades indicadas pelo participante do Sistema de Registro de Preços.
- c) responder no prazo de até 5 (cinco) dias a consultas do órgão gestor de Registro de Preços sobre a pretensão de órgão/entidade não participante (carona).
- d) Cumprir, quando for o caso, as condições de garantia do objeto, responsabilizando-se pelo período oferecido em sua proposta comercial, observando o prazo mínimo exigido pela Administração.

Subcláusula Segunda - Caberá a contratada providenciar a substituição de qualquer profissional envolvido na execução do objeto contratual, cuja conduta seja considerada indesejável pela fiscalização da contratante.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PRECOS REGISTRADOS

Os preços registrados são os preços unitários ofertados nas propostas das signatárias desta Ata, os quais estão relacionados no Mapa de Preços dos itens, anexo a este instrumento e servirão de base para futuras aquisições, observadas as condições de mercado.

CLÁUSULA OITAVA - DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados só poderão ser revistos nos casos previstos no art. 65, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA NONA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PRECOS

Os preços registrados na presente Ata, poderão ser cancelados de pleno direito, nas seguintes situações:

- 1. Utilização dos quantitativos registrados;
- II. Término do prazo de vigência da ata:
- III. Cancelamento do registro de preços;
- IV. Revogação por interesse público;
- V. Nulidade da licitação (vicio insanável):

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS CONDIÇÕES PARA A AQUISIÇÃO

As aquisições dos bens que poderão advir desta Ata de Registro de Preços serão formalizadas por meio de instrumento contratual a ser celebrado entre o órgão participante/interessados e o fornecedor.

<u>Subclăusula Primeira</u> - Caso o fornecedor classificado em primeiro lugar, não cumpra o prazo estabelecido pelos órgãos participantes, ou se recuse a efetuar o fornecimento, terá o seu registro de preço cancelado, sem prejuízo das demais sanções previstas em lei e no instrumento contratual.

Subcláusula Segunda - Neste caso, o órgão participante comunicará ao órgão gestor, competindo a este convocar sucessivamente por ordem de classificação, os demais fornecedores.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO

Subclausula Primeira -Quanto à entrega:

- a) O objeto contratual deverá ser entregue em conformidade com as especificações, prazos e locais estabelecidos no Anexo I Termo de Referência do edital.
- b) Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que justificados até 24 (vinte e quatro) horas, antes do término do prazo de entrega, e aceitos pela contratante, não serão considerados como inadimplemento contratual.

Subclausula Segunda - Quanto ao recebimento:

 a) PROVISORIAMENTE, mediante recibo, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com as especificações, devendo ser feito por pessoa credenciada pela contratante.







b) DEFINITIVAMENTE, sendo expedido Termo de Recebimento Definitivo, após verificação da qualidade e da quantidade do objeto, certificando-se de que todas as condições estabelecidas foram atendidas e, consequente aceitação das notas fiscais pelo gestor da contratação, devendo haver rejeição no caso de desconformidade.

Os representantes do Órgão Gerenciador especialmente designados como Fiscais do Contrato, que deverão ser nomeados pelo Secretário da Pasta, serão os responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização da execução da Ata de Registro de Preços.

O Município de Tauá reserva-se ao direito de proceder à análise pelo corpo técnico da Secretaria Requisitante. Caso fiquem constatadas irregularidades em relação ao objeto ou este não se enquadrar nas exigências mínimas, resultará na não aceitação do objeto.

Constatando que o objeto recebido não atende as especificações estipuladas neste Edital, ou ainda que não atende a tinalidade que dele naturalmente se espera, o órgão responsável pelo recebimento expedirá oficio à empresa vencedora, comunicando e justificando as razões da recusa e ainda notificando-a para que sane as irregularidades dentro do menor prazo possível.

Decorrido o prazo estipulado na notificação sem que tenha havido a solução do problema em relação às irregularidades apontadas, a secretaria solicitante dará ciência a Procuradoria Fiscal, a fim de que se proceda à abertura de processo administrativo em face da empresa, de acordo com as normas contidas na Lei 8.666/93 e alterações, para aplicação das penalidades cabíveis

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO PAGAMENTO

O pagamento advindo do objeto de Ata de Registro de Preços será proveniente dos recursos do(s) órgão(s) participante(s) e será efetuado até 30 (trinta) dias contados da data da apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo gestor da contratação.

Subcláusula Primeira - A nota fiscal/fatura que apresente incorreções será devolvida à contratada para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o subitem anterior começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura corrigida.

<u>Subclausula Segunda</u> – Não será efetuado qualquer pagamento à contratada, em caso de descumprimento das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Subcláusula Terceira - É vedada a realização de pagamento antes da execução do objeto ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações do Anexo I - Termo de Referência do edital do Pregão Eletrônico nº 04.04.001/2023-GM. Subcláusula Quarta - Os pagamentos encontram-se ainda condicionados à apresentação dos seguintes comprovantes:

- a) Prova de regularidade com a Fazenda Nacional será efetuada mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Divida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive os créditos tributários relativos às contribuições sociais previstas nas alíneas "a" a "d" do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.
- b) Comprovação de regularidade para com a Fazenda Estadual deverá ser feita através de Certidão Consolidada Negativa de Débitos inscritos na Dívida Ativa Estadual.
- c) Comprovação de regularidade para com a Fazenda Municipal deverá ser feita através de Certidão Consolidada Negativa de Débitos inscritos na Dívida Ativa Municipal.
- d) Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço FGTS, através de Certificado de Regularidade de Situação CRS; e
- e) Prova de situação regular perante a Justiça do Trabalho, através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT, conforme Lei 12.440/2011.

Subcláusula Quinta -Toda a documentação exigida deverá ser apresentada em original ou por qualquer processo de reprografia, obrigatoriamente autenticada em cartório. Caso esta documentação tenha sido emitida pela Internet, só será aceita após a confirmação de sua autenticidade.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

A Detentora do Registro de Preços ficará sujeita às seguintes penalidades, em caso de inexecução total ou parcial do contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, garantida a prévia defesa:





TIS Proposition of Indiana Chil

Advertência, sanção de que trata o inciso I do art. 87, da Lei n.º 8,666/93, poderá ser aplicada nos seguintes casos:

a) descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas na licitação;

b) outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento das atividades do(a) CONTRATANTE, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

Multas, que poderão ser recolhidas em qualquer agência integrante da Rede Arrecadadora de Receitas Municipais, por meio de Documento de Arrecadação Municipal – DAM, a ser preenchido de acordo com instruções fornecidas pelo(a) Contratante:

- a) de1,0% (um per cento) sobre o valor total do contrato, por dia de atraso na entrega dos produtos ou indisponibilidade dos mesmos, limitada a 10% (dez por cento) do mesmo valor;
- b) de2,0% (dois por cento) sobre o valor total do contrato, por infração a qualquer cláusula ou condição contratual, não especificada nas demais alíneas deste inciso, aplicada em dobro na reincidência;
- c) de5,0% (cinco por cento) do valor total do contrato, pela recusa em substituir qualquer produto rejeitado, caracterizando-se a recusa, caso a substituição não se efetive nos 05 (cinco) dias que se seguirem à data da comunicação formal da rejeição;
- III. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Tauá, por prazo não superior a 05 (cinco) anos;
- IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, depois do ressarcimento à Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

Subcláusula Primeira - No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, garantida nos prazos de 5 (cinco) dias úteis para as sanções previstas nos incisos I, II e III da Cláusula décima terceira supra e 05 (cinco) dias corridos para a sanção prevista no inciso IV da mesma cláusula.

<u>Subcláusula Segunda</u> - O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal no prazo de 05 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a Contratada fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como Divida Ativa do Município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.

Subcláusula Terceira. As sanções previstas nos incisos III e IV da Cláusula décima terceira, poderão ser aplicadas às empresas que, em razão do contrato objeto desta licitação:

- a) praticarem atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação;
- demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública, em virtude de atos ifícitos praticados:
- sofrerem condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos.

Subcláusula Quarta - As sanções previstas nos incisos I, III e IV da cláusula décima terceira poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II do mesmo item, facultada a defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

Subcláusula Quinta - A licitante adjudicatária que se recusar, injustificadamente, em firmar o Contrato dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da notificação que lhe será encaminhada, estará sujeita à multa de 5,0% (cinco por cento) do valor total adjudicado, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis, por caracterizar descumprimento total da obrigação assumida.

Subcláusula Sexta - As sanções previstas na subcláusula quinta supra não se aplicam ás demais licitantes que, apesar de não vencedoras, venham a ser convocadas para celebrarem o Termo de Contrato, de acordo com este edital, e no prazo de 48 (quarenta e oito) horas comunicarem seu desinteresse.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA- DO FORO





Fica eleito o foro do município de Tauá, do Estado do Ceará, para conhecer das questões relacionadas com a presente Ata que não possam ser resolvidas pelos meios administrativos.

Assinam esta Ata, os signatários relacionados e qualificados a seguir, os quais firmam o compromisso de zelar pelo fiel cumprimento das suas cláusulas e condições.

Tauá-CE, 05 de maio de 2023.

SIGNATÁRIOS:

Walipson Silva Gomes

Ordenador de Despesas da da Secretaria de Políticas da Mulher, Juventude, Idoso, Drogas e Família (ÓRGÃO GERENCIADOR), Secretaria de Esportes e da Secretaria

de Cultura Turismo e Lazer

Pedro Goncalves Siqueira CPF nº 259.353.483-49

PEDRO GONCALVES SIQUEIRA EPP CNPJ nº 02.359.521/0001-65

DETENTOR DO REGISTRO DE PRECOS

José Elson Gomes Bezerra

Ordenador de Despesas da Superintendência do Meio

Ambiente do Município de Tauá

Orgão Participante

CIENTES:

Marcia Maria Noromatima Ordenadora de Despesas da Secretaria do Trabalho, Desenvolvimento Econômico, Tecnológico, Científico e Empreendedorismo

Órgão Participante

Alfredo Alves Bezerra Ordenador de Despesas da Autarquia Municipal de

Trânsito, da Secretaria da Segurança Cidadã

Orgãos Participantes

Larsis Cavalcante Mota

Ordenador de Despesas da Secretaria de Infraestrutura, Conservação e Serviços Públicos

Orgão Participante

José Eronilson Alexandrino Souza Ordenador de Despesas da Secretaria da Educação Orgãos Participantes

Adriano Lima Marinho

Ordenador de Despesas da Secretaria de Proteção Social Cidadania e Direitos Humanos Orgão Participante

Maria Lúcia Galdino Vale Pereira Ordenadora de Despesas do Gabinete da Prefeita, da Controladoria, Ouvidoria, Transparência e Integridade Pública, da Secretaria de Orçamento e Finanças e da Secretaria de Planejamento, Pesquisa e Estatística

Orgãos Participantes

Maria Eremita de Oliveira Rodrigues Ordenadora de Despesas da Secretaria do Desenvolvimento Rural, Recursos Hidricos, Meio Ambiente e Sustentabilidade

Órgãos Participantes

antio Alves Gonçalves dos Reis

Ordenador de Despesas da Procuradoría Geral do Município, da Fundação Escola de Gestão Pública e Qualificação de Pessoas, da Secretaria de Gestão Organizativa e de Pessoas e da Fundação de Desenvolvimento Econômico e Fornento às Atividades Produtivas Locais

Órgãos Participantes

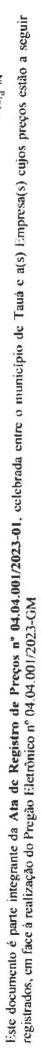
TESTEMUNHAS:

mia Handerlen do 10



AND SO COMISSA

ANEXO ÚNICO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 04.04.001/2023-01



PEDRO GONCALVES SIQUEIRA EPP

Rua Dondon Feitosa, nº 178, Centro, Tauá-CE CPNJ nº 02.359,521/0001-65

Representante: Pedro Gonçalves Siqueira

CPF nº 259.353.483-49

	2	9	0	7
VR TOTAL	5.520,00	17.766.40	72N 904,00	1.827,19
VR. CNIT.	48,00	25,60	242,00	25,03
QUANT.	115	169	3012	5
SUPER MATA	2	9	2	
STDETE	2	2	01	C2
SEDERHI		3	20	~
SPS	61	25	250	
SEPPE	20	8	29	0
SEGEFIN	~	12	700	٥
SSC	Ci	01	21	7
SME	30	480	1500	09
SECULT	1/1	2	30	0
PGM GABP FDE	15	0	50	٥
	•	×	\$	٥
	сч	2	9	7
COTIP	0	-	91	0
АМТ	0	٥	8	٥
SEMUJIDF	88	ir.	25	٥
SEINFRA	0	2	90	o.
SEGOP	0	-	98	0
FEGPQP	20	9	90	٥
SEESP	w.	30	25	Þ
MARCA	Inkjet	Serity	Report	Report
UNID.	Pacote	Resma	Caiva	Resma
ESPECIFICAÇÃO	Friqueta Adesiva A4, 99.1 mm x 67.7 mm, pacote com 100 Folhas, Branco	Papel 40kg, tamanho A4, branca, resma com 200 folhas	Papel A4 branca, com 210 X 297 mm, resma com 500 folhas 75g, caiva com 10 resmas Produzido a partir de flerestas 100% plantadas er renovíveis, fibras san traladas para obrer o maus elevado grau de brancura. Papel produzido com 100% de fibras de cucalipto, possuindo superficie resistente	Papel A4 Reciclado 5001 FSC Misto 70% pet e5501 Ils. Papel off-set 100% reciclado con 25% de aparas pos-consumo e 75% de aparas pre-consumo. Composto de fibras recicladas aparentes que
Mali	_	72	w	4

A.	5.520,00	6.40	4,00	617
VR TOTAL	\$3.	17 766,40	728 904,00	1.827,19
VR UNIT.	48,00	25,60	242,00	25,03
QUANT.	115	169	3012	23
SUPER MATA	2	9	2	0
STDETE	2	2	01	۲۵
SEDERHI	-	~	20	~
SPS	2	25	250	•
SEPPE	50	8	150	0
SEGEFIN	~	12	200	0
SSC	C4	2	2	7
SME	30	480	1500	09
SECULT	1/1	2	30	٥
PGM	2	0	50	٥
GABP	•	8	1 88	٥
FDE	М	2	9	7
COTIP	0	-	01	0
АМТ	0	0	8	٥
SEMUJIDF	39	r.	~	٥
SEINFRA	•	2	9,0	9
SEGOP	٥	-	9.	o
FEGPQP	30	9	95	٥
SEESP	ıv.	20	\$5	0
MARCA	Inkjet	Scrity	Report	Report
LINID.	Pacote	Resma	Caixa	Resma
ESPECIPICAÇÃO	Friqueta Adesiva A4, 99.1 mm x 67.7 mm, pacote com 100 Folhas, Branco	Papel 40kg, tamanho A4, branca, resma com 200 fothas	Papel A4 branco, com 210 X 297 mm, resma com 500 folhas 75g, caixa com 10 resmas Produzudo a partir de florestas 100% plantadas e renováveis, fibras salo tratadas para obrer o mais elevado grau de brancura. Papel produzido com 100% de fibras de eucalipto, possuindo superficie resisteme	Papel A4 Reciclado 5100] FSC Misto 70% pet e/500] Ils. Papel off-set 100% reciclado com 25% de aparas pre-consumo e 75% de aparas pre-consumo. Composto de fibras recicladas aparentes, que me conferem um tom



sof manonin or	_																	
A COLL WHITE	NOUTO Pro		2,100,00	1.326.00	3 750,00	2.182,00	332,64			2.394.00	The state of the s	3.591.00		39.840,00	80,00	4.480,00	360,00	814.989,48
Se lost many differences to			\$0.00	2.00	12,30	2,00	0.99			1,25		11,97		20,03	0.50	867	1,00	
Chr. Chr.	- CNOP		7	599	/ Jane	 B	336			136		300	+	100	91 9		360	\dashv
S CPL	- Indian	1.	7	7 0	: :	7	- 21		+	2 6		0	+	+		+		
C.P.L.	_	- 3	7 8	> 0	, 5	3	9		2	-		0	+	+	0 14		0	
	_	4	n 8	2 0			15			+-	+	9	-	+	2 0	-	2	4
	-	+	- 9	3 0	150		8	···	9	-	-		+	+	9 8	-	2	4
	***************************************		-	-	+	+	0		+		+	*	2	+	7 0		20	-
	-	+	+	-	-				9	0	-	0	- 8	Ľ	9 4	1	•	
	_	-	+					//47	°		-	0	0	Ľ	0		0	
	_		+			-	্ৰ		4	-	+	0	14		7 0	1	4	
	_	ļ-	120	300			40		8	700		<u>&</u>	860	5	2 2	3	8	
		- ×	=	0	98		100		8	٧,		0	100	5	3 05	1	1	
	_	 -	-	0	2		0		0	0		0	9	=	, 0	-		1
		2	-	c	0		0		0	20		9	0	0	0	-		1
	-	-	-	0	0		0		0	4		÷	-	-	0	-	,	
VIII.	_	-	0	0	=		•		0	0		0	0	0	0	c	,	1
Tau		0	0	0	0		0		0	2		0	0	0	50	0		
de		2	2	0	20		15		2	53		0	30	2	99	0		
ipat		0	0	0	0		0		0	-		0	0	0	50	0	1	
) sará unic		-	0	-	0		0		0	0		0	0	0	0	0	T	
. 50 €	_	Ur.	38	0	200		e		0	98	1	9	-	0	0	0		
do d eitu		s	8	0	901		\$		20	2		0	01	01	20	9	T	
Estado do Ceará Prefeitura Municipal de Tauá		Inkjet	Scrity	Serity	Scrity		вки		Scrity	Masternon		Masterprint	Serity	Scrity	Керон	Кероп		
DE CONTRACTOR DE		Caixa	Und	Pa.	Und.		Und		Und	Caixa		ž	Paconte	Cind	ž	Cud.		
2	natural. Gramatura 75g. Pacote com 500 folhas	5 Papel adesivo A4 caixa com 100	6 Papel Cartão Duplex de 200 a 300 Gr A4	Papel cartolina dupla face 7 color set, cores variadas, pacote com 16 unidades,	Papel Cartolina Laminada, 48 x 60 Cm	O 25	Damsparence, normegenes, não pomosa, resistente, atáxica e biodegradável. Dimensos do produto: 85	x 100cm	10 Papel crepom medindo 2,0 x 0,48m - cores diversas		d fotográfico	80g glossy brilhante, resiste Especificações: adesivo (totogr 80g, glossy brilhante, resiste 20 folhas. Bog/m: Tama 2110mm x 2977 adesivo gloss branco. Quamida com 20 folhas.	Parxi materra, 66X96cm, pacote com 100 folhas	Cores variadas.		Papel Veludo camurça 60x40 cm	VALOR TOTAL.	0
THE							J.		=	=		~	=	7	15	91		





MAPA DE RISCOS

Dados do Processo	D	ados	do	Processo:	
-------------------	---	------	----	-----------	--

OBJETO:

Aquisição de papel para atender as necessidades da superintendência do meio ambiente do

município de Tauá

Fase de Análise:

x Planejamento da Contratação e Seleção do Fornecedor

x Gestão do Contrato

PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO E SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Risco 01:	VALORES ESTIMA CONTRATAÇÃO FOR	DOS OU PREÇOS RA DA REALIDADE DO	DE RI MERCADO	EFERÊNCIA PARA A
Probabilidade:	X Baixa	Média		Alta
Impacto:	Baixo	Médio	X	baixa
Ação(ões) Prever ORÇAMENTOS (MERCADOLÓGICA	APRESENTADOS PELOS ntiva(s): ELABORAR CONFIÁVEIS QUE RI ATUAL COMO OS OBTO O DO OBETO PRETENSO	PESQUISA DE PRE EPRESENTEM A F FIDOS ATRAVÉS DE I	ÇOS COM REALIDADE	Responsável: SETOR DE COMPRAS
DA REALIDADE D	tingência: ESTANDO OS DE MERCADO, PROCEI NICO OU CONTRATAÇÃO	DER COM A PUBLIC	S DENTRO CAÇÃO DO	Responsável: ORDENADOR DE DESPESAS
Pieco N2:	PLANEJAMENTO INS	SUFICIENTE		

Risco 02:	PLANEJAMENTO	INSUFICIE	NTE		
Probabilidade:	Baixa	X	Baixa	Baixa	
Impacto:	Baixo	X	baixa	baixa	

Dano(s):

- NÃO ATENDIMENTO AO PRINCÍPIO DA MOTIVAÇÃO DOS ATOS ADMINISTRATIVOS;
- EXECUÇÃO DO OBJETO EM DESCONFORMIDADE COM ÀS NECESSIDADES DA UNIDADE ADMINISTRATIVA:
- IMPOSSIBILIDADE OU ATRASO DA CONTRATAÇÃO.

Ação(ões) Preventiva(s):

- JUSTIFICAR A NECESSIDADE DOS REQUISITOS TÉCNICOS EXIGIDOS, ORDENADOR CONTRATAÇÃO, DESPESAS **NECESSIDADES** DA ALINHANDO-SE ÀS PRINCIPALMENTE REDUÇÃO QUANDO **IMPLICAREM** EM COMPETITIVIDADE DO PROCESSO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR;
- ELABORAR TERMO DE REFERÊNCIA COM ESPECIFCAÇÕES BEM DETALHADAS E CONSISTENTES PREVIAMENTE AO ENVIO DOS AUTOS PARA ELABORAÇÃO DA PESQUISA MERCADOLÓGICA DE PREÇOS;
- AVALIAR SE OS REQUISITOS EXIGIDOS SÃO OS ESTRITAMENTE

Responsável:

DE



Responsável:

DE

DE

NECESSÁRIOS E JUSTIFICÁVEIS PARA O ATENDIMENTO DAS EXPECTATIVAS DA CONTRATAÇÃO PROPOSTA.

Ação(ões) de Contingência:

Ação(ões) de Contingência:

CORRELATAS COM O OBJETO;

Responsável: • SUPRESSÃO DOS CRITÉRIOS RESTRITIVOS E ELABORAÇÃO DE ORDENADOR NOVO PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO E PROMOVER UMA NOVA DESPESAS

CONTRATAÇÃO; APERFEIÇOAR ELABORAÇÃO DOS **DOCUMENTOS** DE **EXIGINDO** PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO OS APENAS REQUISITOS ESTRITAMENTE NECESSÁRIOS E JUSTIFICÁVEIS PARA O

ATENDIMENTO DAS EXPECTATIVAS DA CONTRATAÇÃO PROPOSTA.

SUBSTITUIÇA DISPONIBILIA			UAÇAO DESTES, AOS M	MAIERIAIS		
Risco 03:	RESTR	RIÇÃO ILEGAL	À COMPETITIVIDADE			
Probabilidade:	X B	aixa	Baixa		Baixa	
Impacto:	В	aixo	Baixa	X	Baixa	
PRÁTIC	A DE ATO	O À C ompeti Antiec onôm	TIVIDADE; ICO.			
OBJETO FORNE • ESTABI ESPEC • SUBME	CCER PREDO, COM OF CCEDOR EXELECER IFICAÇÕES	FIM DE VER CLUSIVO; REQUISITOS PRECISAS E AUTOS À	MERCADO FORNECI RIFICAR EXISTÊNCIA OU S DE HABILITAÇÃ CORRELATAS COM O O PROCURADORIA JUR DNTRATAÇÃO.	J NÃO DE O COM BJETO;	DESPESAS	DE

		GEST	TÃO DE C	ONTRATOS			
Risco 01:	DESCUM	PRIMENTO	DE CLÁI	JSULAS CO	NTRATUAIS F	PELA CONTRATA	DA
Probabilidade:	Bai	ха	X	Baixa		BAIXA	
Impacto:	Bai	ixo		BAIXA	X	BAIXA	
Dano(s): DESPE UNIDADE ADMINI		ECU RSO P	ÚBLICO	LIMITAÇÃO	DA CONTINU	JIDADE DAS AÇ	ÕES DA
Ação(ões) Prev QUALIDADE DO N		ACO MPANH	AMENTO	E VERIF	FICAÇÃO DE	Responsável: ORDENADOR DESPESAS	DE
Ação(ões) de C CONTRATO.	Contingência:	APL ICAÇÃ C	DE SA	NÇÕES PR	REVISTAS NO	Responsável: ORDENADOR DESPESAS	DE

REDIGIR MINUTA DE EDITAL SE FOR O CASO OU ESTIPULAR NO ORDENADOR

TERMO DE REFERÊNCIA REGRAS DE HABILITAÇÃO PRECISAS E DESPESAS





Risco 02:	ATRASOS DO INÍCIO	O DA EXI	ECUÇÃO CONTI	RATUAL	
Probabilidade:	Baixa	X	BAIXO		BAIXO
Impacto:	Baixo		BAIXO	X	BAIXO
Dano(s): ATRASO LICITAÇÃO.	S NO INÍCIO DO FORNE	ECIMENT	TO DO OBJETO	DA LICITA	AÇAO OU DISPENSA D
FABRICAÇÃO DOS	itiva(s): ACOMPANHAR BENS ATRAVÉS DAS I O DE REFERÊNCIA	DATAS P	REVIAMENTE D	NÍCIO DA DEFINIDAS DEM DE	Responsável: FISCAL DO CONTRATO

Risco 03:	BENS NÃO ATENDE DE FORMALIZAÇ CONTRATAÇÃO, DETERMINADAS OU	ÃO DA É INC	DEMANDA/TE	COM		DA
Probabilidade:	Baixa	X	Média		BAIXO	
Impacto:	Baixo		Médio	X	BAIXO	
Dano(s): A SOLUÇA	ÃO NÃO ATENDER AS N	IECESSID	ADES DA UNIDA	DE ADMIN	ISTRATIVA	
Ação(ões) Preventi PRODUTOS.	iva(s): DEFINIR CLARA	MENTE A	S ESPECIFICAÇ	ÕES DOS	Responsável: EQUIPE PLANEJMENTO/ ORDENADOR DESPESAS	DE DE

Ação(ões) de Contingência: GARANTIR QUE OS MATERIAIS ENTREGUES Responsável: GESTOR ESTEJAM DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES, REALIZAR DILIGÊNCIA E INSPEÇÃO TÉCNICA.

Certificamos que somos responsáveis pela elaboração do presente documento que materializa o Gerenciamento de Riscos da presente contratação e que o mesmo traz os conteúdos previstos para a contratação pretendida.

Tauá/CE, 29 de julho de 2024.

Jose elson gomes bezerra Ordenador de Despesas da Superintendência Meio Ambiente







Pag.:

SOLICITAÇÃO DE DESPESA Nº 20240805007

Estado do Ceará

Governo Municipal de Tauá

Sec. do Trab., Desen. Econ., Tecnol. e Clentifico

ÓRGÃO: 13 Sec. do Trabalho, Desenvolvimento Econôm

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 01 Secretaria do Trabalho, Desenvolvimento

PROJETO / ATIVIDADE : CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA :

Submetemos à apreciação de Vossa Senhoria a relação do(s) item(ns) abaixo discriminado(s) necessário(s) a REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PAPÉIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES ADMINISTRATIVA DO MUNICIPIO DE TAUÁ-CE., para qual solicitamos as providências necessárias.

Justificativa: Manutenção das atividades da Adminstração objetivando a consecução do interesse público.

Código	Descrição	Quant Unidade	VI. Estimado
075318	PAPEL 40KG, TAMANHO A4, BRANCA, RESMA COM 50 FOLHAS.	2,0000 RESMA	14,43
	Especificação: PAPEL 40KG, TAMANHO A4, BRANCA, RESMA COM 50 FOLHAS.		
075319	PAPEL 60KG, TAMANHO A4 BRANC, RESMA COM 50 FOLHAS.	1,0000 PACOTE	18,12
	Especificação: PAPEL 60KG, TAMANHO A4 BRANC, RESMA COM 50 FOLHAS.		
075321	PAPEL A4 BRANCO,COM 210 X 297 MM, RESMA COM 500 FOLHAS 75G, CAIXA COI 10 RESMAS	12,0000 CAIXA	270,51
	Especificação: PAPEL A4 BRANCO, COM 210 X 297 MM, RESMA COM 500 FOLHAS COM 10 RESMAS PRODUZIDO A PARTIR DE FLORESTAS 100% PLA RENOVÁVEIS, FIBRAS SÃO TRATADAS PARA OBTER O MAIS ELEV. DE BRANCURA. PAPEL PRODUZIDO COM 100% DE FIBRAS DE E POSSUINDO SUPERFÍCEIS RESISTENTE.	NNTADAS E ADO GRAU	
075322	PAPEL ADESIVO A4 CAIXA COM 100 F	1,0000 CAIXA	54,77
	Especificação: PAPEL ADESIVO A4 CAIXA COM 100		
075335	PAPEL FOTOGRÁFICO A4 PARA IMPRESSORA JATO DE TINTA, GRAMATURA 1500 CAIXA COM 100	1,0000 CAIXA	21,00
	Especificação: PAPEL FOTOGRÁFICO A4 PARA IMPRESSORA JATO DE TINTA, GI 150G CAIXA COM 100 FOLHAS.	RAMATURA	

Tauá, 05 de Agosto de 2024

ANTONIA MARCILEIDE DE CASTRO RESPONSÁVEL

rpt01



FIS C.P.L.

SOLICITAÇÃO DE DESPESA Nº 05.08.001/2024 - STDETE

ÓRGÃO SOLICITANTE: SECRETARIA DO TRAB., DESEN. ECON., TECN., CIENT. E EMPREENDEDORISMO

AO SETOR DE COMPRAS

OBJETO: Aquisição de papeis, para atender as necessidades da Secretaria do Trab., Desen. Econ., Tecn., Cient. e Empreendedorismo do Município de Tauá-CE.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.						
01	Etiqueta Adesiva A4, 99.1 mm x 67.7 mm, pacote com 100 Folhas, Branco	Pacote	0						
02	Papel 40kg, tamanho A4, branca, resma com 50 folhas	Pacote	02						
03	Papel 60kg, tamanho A4, branca, resma com 50 folhas	Pacote	01						
04	Papel A4 branco, com 210 X 297 mm, resma com 500 folhas 75g, caixa com 10 resmas Produzido a partir de florestas 100% plantadas e renováveis, fibras são tratadas para obter o mais elevado grau de brancura. Papel produzido com 100% de fibras de eucalipto, possuindo superficie resistente	Caixa	12						
05	Papel adesivo A4 caixa com 100	Pacote	1						
06	Papel fotográfico A4 para impressora jato de tinta, gramatura 150g caixa com 100 folhas	Caixa	1						
	FINALIDADE:								

A REFERIDA SOLICITAÇÃO TEM COMO FINALIDADE A **COTAÇÃO DOS VALORES DOS ITENS CONSTANTE NA TABELA ACIMA**, VISANDO A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DA SECRETARIA DO TRAB., DESEN. ECON., TECN., CIENT. E EMPREENDEDORISMO

INFORMAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS E FINANCEIRAS:								
Unidade Orçamentária:	13.01							
Dotação Orçamentária:	19.571.2008.2.057							
Elemento de Despesa:	3.3.90.30.00							
Subelemento:	3.3.90.30.16							
Fonte de Recursos:	1500							

Tauá/CE, 05 de agosto de 2024.

Ordenadora de Despesas da Secretaria do Trab., Desen. Econ., Tecn., Cient. e Empreendedorismo

Matrícula: 0032665

GABINETE DA PREFEITA - DECRETOS - DECRETO Nº 0701002/2024 - GABP.

777

DECRETO Nº 0701002/2024 - GABP.

Designa e delega poderes para ordenação de despesas da Secretaria 86°2 Trabalho, Desenvolvimento Econômico, Tecnológico, Científico e Empreendedorismo e adota outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE TAUÁ, ESTADO DO CEARÁ, no uso das atribuições constitucionais, na Lei Orgânica do Município e em especial, na Lei Municipal nº 1.103, de 27 de novembro de 2001, e

CONSIDERANDO a necessidade de disciplinar os procedimentos internos de realização da despesa e de prestação dos serviços públicos, bem como o atingimento das metas e a manutenção do equilíbrio da execução orçamentária e financeira;

CONSIDERANDO a necessidade de descentralizar os atos administrativos da gestão orçamentária, financeira e patrimonial com a finalidade de promover a efetividade das decisões;

CONSIDERANDO que a descentralização das decisões administrativas é um princípio de caráter obrigatório previsto em legislação, com a finalidade de tornar mais céleres a solução dos problemas ligados ao interesse público ou da coletividade;

CONSIDERANDO, a determinação de que se contém o parágrafo 2º do artigo 41 da Carta Constitucional do Estado do Ceará.

DECRETA:

- Art. 1º. DESIGNA como ordenadora de despesas da SECRETARIA DO TRABALHO, DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TECNOLÓGICO, CIENTÍFICO E EMPREENDEDORISMO, ANTONIA MARCILEIDE DE CASTRO, servidor pública, ocupante do cargo de provimento em comissão de COORDENADOR-GERAL DE CONTRATOS PÚBLICOS, CPF n° ***.177.018-**, integrante da estrutura organizacional do Poder Executivo de Tauá, junto à Secretaria de Desenvolvimento Rural e Recursos Hídricos.
- Art. 2º. DELEGA poderes para a servidora designada como ordenadora de despesas no artigo 1º deste Decreto, para desempenhar todos os atos, dos quais resultem emissão de empenho, autorização de pagamento, suprimento ou dispêndios de recursos do município, e os demais atos necessários à fiel execução dos atos objetos da delegação, incluindo -se, os poderes para celebrar contratos, convênios, ajustes, acordos e outros instrumentos congêneres, pelos quais este responda, observadas as exigências legais, ficando o mesmo obrigado a apresentação da prestação de contas de gestão de sua responsabilidade perante o Tribunal de Contas do Estado do Ceará TCE-CE na forma da legislação pertinente e, igualmente, sujeito a tomada de contas realizadas pelas auditorias de controle interno ou pelas realizadas pelo controle externo, quando ajuizadas necessárias, pelo s órgãos competentes.
- Art. 3°. Todos os atos administrativos de gestão orçamentária, financeira e patrimonial praticados pela ordenadora de despesa, em cumprimento a delegação de poderes, objeto deste decreto, deverão ser realizados por força de documento que comprove, devidamente, a operação transacionada e registrados na contabilidade mediante a classificação na conta adequada.
- Art. 4º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Quinamuiú - Centro Administrativo José Fernandes Castelo, em 01 de julho de 2024, aos 222 anos de Emancipação Política do Município de Tauá-Ceará.

PATRÍCIA PEQUENO COSTA GOMES DE AGUIAR
PREFEITA MUNICIPAL





Secretaria do Trab., Desen. Econ., Tecn., Cient. e Empreendedorismo

PIS CPL

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA

Órgão

Secretaria do Trab., Desen. Econ., Tecn., Cient. e

Empreendedorismo.

Responsável pela Demanda

: Antônia Marcileide de Castro, Ordenadora de Despesas

Matrícula do Servidor

0032665

E-mail

marciacs986@gmail.com

Telefone

: (88) 9.9625-4376

1. OBJETO:

Aquisição de papeis, para atender as necessidades da Secretaria do Trab., Desen. Econ., Tecn., Cient. e Empreendedorismo do Município de Tauá-CE.

2. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:

A referida contratação se justifica pela importância do insumo para o desempenho das atividades administrativas e operacionais da Secretaria do Trab., Desen. Econ., Tecn., Cient. e Empreendedorismo, a aquisição desse material é imprescindível para assegurar a continuidade e a eficiência dos serviços prestados. A contratação visa garantir a disponibilidade constante de papeis de qualidade, otimizando recursos e assegurando a conformidade com os padrões exigidos.

3. DESCRIÇÕES E QUANTIDADES:

Item	Especificação	Unid.	Quant.
01	Etiqueta Adesiva A4, 99.1 mm x 67.7 mm, pacote com 100 Folhas, Branco	pacote	0
02	Papel 40kg, tamanho A4, branca, resma com 50 folhas	pacote	02
03	Papel 60kg, tamanho A4, branca, resma com 50 folhas	pacote	01
04	Papel A4 branco, com 210 X 297 mm, resma com 500 folhas 75g, caixa com 10 resmas Produzido a partir de florestas 100% plantadas e renováveis, fibras são tratadas para obter o mais elevado grau de brancura. Papel produzido com 100% de fibras de eucalipto, possuindo superfície resistente	caixa	12
05	Papel adesivo A4 caixa com 100	pacote	1
06	Papel fotográfico A4 para impressora jato de tinta, gramatura 150g caixa com 100 folhas	caixa	1

4. DO PAGAMENTO

- 4.1. Os pagamentos serão realizados mediante a apresentação da Nota Fiscal e Fatura correspondente. A Fatura deverá ser aprovada, obrigatoriamente, pelo Setor competente da Secretaria do Trab., Desen. Econ., Tecn., Cient. e Empreendedorismo, que atestará a execução do objeto contratado.
- 4.2. Caso o faturamento seja aprovado pela Secretaria do Trab., Desen. Econ., Tecn., Cient. e Empreendedorismo, o pagamento será efetuado até o 10º (décimo) dia útil após o protocolo da fatura pela CONTRATADA(O).



FIS C.P.L.

4.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

Empreendedorismo

5. DOS RECURSOS E DA PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA.

5.1. As despesas em questão serão custeadas pela Dotação Orçamentária nº 13.01.19.571.2008.2.057; Fonte: 1500; Elemento de Despesas nº 3.3.90.30.00.

6. OBSERVAÇÕES GERAIS

- 6.1. Unidade e servidor responsável para esclarecimentos:
 - Secretaria do Trab., Desen. Econ., Tecn., Cient. e Empreendedorismo, através da Ordenadora de Despesas, ANTÔNIA MARCILEIDE DE CASTRO, mediante os meios de comunicação constantes no preâmbulo do presente documento.

Tauá/CE, 05 de agosto de 2024.

Antônia Marcileide de Castro

Ordenadora de Despesas da Secretaria do Trab., Desen. Econ., Tecn., Cient. e Empreendedorismo Matrícula: 0032665





ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. INTRODUÇÃO

O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade abaixo especificada.

O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública

2. OBJETO

Aquisição de papeis, para atender as necessidades da Secretaria do Trab., Desenv. Econ., Tecn., Cient. e Empreendedorismo do Município de Tauá-CE.

3. DESCRIÇÃO DA NECESIDADE:

A referida contratação se justifica pela importância do insumo para o desempenho das atividades administrativas e operacionais da Secretaria do Trab., Desenv. Econ., Tecn., Cient. e Empreendedorismo, a aquisição desse material é imprescindível para assegurar a continuidade e a eficiência dos serviços prestados. A contratação visa garantir a disponibilidade constante de papeis de qualidade, otimizando recursos e assegurando a conformidade com os padrões exigidos.

4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES E VALORES:

Item	E specific ação	Unid.	Quant.	V. Unit	V. Total
01	Etiqueta Adesiva A4, 99.1 mm x 67.7 mm, pacote com 100 Folhas, Branco	pacote	0	R\$	R\$
02	Papel 40kg, tamanho A4, branca, resma com 50 folhas	pacote	02	R\$ 11,02	R\$ 22,04
03	Papel 60kg, tamanho A4, branca, resma com 50 folhas	pacote	01	R\$ 7,00	R\$ 7,00
04	Papel A4 branco, com 210 X 297 mm, resma com 500 folhas 75g, caixa com 10 resmas Produzido a partir de florestas 100% plantadas e renováveis, fibras são tratadas para obter o mais elevado grau de brancura. Papel produzido com 100% de fibras de eucalipto, possuindo superficie resistente	caixa	12	R\$ 242,00	R\$ 2.904,00
05	Papel adesivo A4 caixa com 100	pacote	01	R\$ 50,00	R\$ 50,00
06	Papel fotográfico A4 para impressora jato de tinta, gramatura 150g caixa com 100 folhas	caixa	01	R\$ 19,00	R\$ 19,00
	TOTAL				R\$ 3.002,04

Local de Entrega/Prestação: Na sede Secretaria do Trab., Desenv. Econ., Tecn., Cient. e Empreendedorismo.

Prazo de Entrega/Execução: 05 (cinco) dias uteis após a emissão da ordem de fornecimento.

A definição dos quantitativos é baseada no levantamento feito pela Secretaria do Trab., Desenv. Econ., Tecn., Cient. e Empreendedorismo.



Secretaria do Trab., Desen. Econ., Tecn., Cient. e Empreendedorismo



- 4.1. O valor estimado para este objeto é de R\$ 3.002,04 (três mil e dois reais e quatro centavos).
- 4.2. O valor foi obtido através de contratações anteriores com a Prefeitura Municipal de Tauá.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

- 5.1. Natureza da Contratação:
- (X) Aquisição de bens comuns, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, Art. 6°, XIII da Lei nº 14.133/2021;
- () Este serviço tem natureza continuada, podendo ser prorrogado nos casos e formas previstos no art. 111, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;
- Trata-se de contratação por escopo, conforme art. 6°, XVII, da Lei 14.133/2021.
- 5.2. Duração Inicial do Contrato:
- 5.2.1. O prazo de vigência deste contrato até 31 de dezembro de 2024, podendo ser prorrogado na forma estabelecida no art. 111, da Lei 14.133/2021.
- 5.3. Da Sustentabilidade:
- 5.3.1. Conduzir suas ações em conformidade com os requisitos legais e regulamentos aplicáveis, observando também a legislação ambiental para a prevenção de adversidades ao meio ambiente e à Saúde dos trabalhadores e envolvidos na execução do objeto contratual.
- 5.3.2. Adotar práticas de gestão que garantam os direitos trabalhistas e o atendimento às normas internas de segurança e medicina do trabalho para seus empregados;
- 5.3.3. Abster-se de quaisquer atos de preconceito de raça, cor, sexo, orientação sexual ou estado civil na seleção de empregados no quadro da empresa;
- 5.3.4. Administrar situações emergenciais de acidentes com eficácia, mitigando os impactos aos empregados, colaboradores, usuários e ao meio ambiente;
- 5.3.5. Orientar sobre o cumprimento das normas de segurança e medicina do trabalho, tais como prevenção de incêndio nas áreas da execução do objeto contratual, zelando pela segurança e pela saúde dos usuários e da circunvizinhança;
- 5.3.6. Respeitar as Normas Brasileiras NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos;
- 5.3.7. Orientar seus empregados para a destinação dos resíduos recicláveis descartados aos devidos coletores de resíduos recicláveis existentes nos locais da execução do objeto contratual.
- 5.4. Transição Contratual:
- 5.4.1. Pelas características da contratação, onde não há transferência de conhecimento, tecnologia ou técnicas empregadas, não há a necessidade de transição contratual.
- 5.5. Requisitos Necessários ao Atendimento da Necessidade dos Órgãos Demandantes:





- 5.5.1. Contratante a empresa contratada deverá obedecer às seguintes condições para execução do objeto:
- 5.5.1.1. Os produtos devem ser entregues, em até, em até 05 (cinco) dias uteis a contar do recebimento da ordem de compra, e deverão ser entregues na Secretaria do Trab., Desenv. Econ., Tecn., Cient. e Empreendedorismo, Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que justificados até 24 (vinte e quatro) horas, antes do prazo de execução, e aceitos pela contratante, não serão considerados como inadimplemento contratual;
- 5.5.1.2. Decorrido o prazo estipulado na notificação sem que tenha havido a solução do problema em relação às irregularidades apontadas, a secretaria solicitante dará ciência a Procuradoria Fiscal, a fim de que se proceda à abertura de processo administrativo em face da empresa, para aplicação das penalidades cabíveis.
- 5.5.1.3. Disponibilizar para a contratante os meios de contatos necessários para a boa comunicação entre as partes, sendo, os endereços físicos, telefones para contato e endereço eletrônico para recebimento e envio de correspondências, e-mails com ordens de fornecimento e comunicados;
- 5.5.1.4. A contratada será responsabilizada por quaisquer danos pessoais ou materiais causados por seus empregados e/ou preposto, quando do cumprimento do objeto da pretensa contratação, decorrentes de dolo, negligência, imperícia ou imprudência;
- 5.5.1.5. A contratada deverá manter quadro de pessoal suficiente para a prestação dos serviços a serem contratados, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, falta ao serviço ou demissão de empregados, sendo de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA as despesas com todos os encargos e obrigações sociais, trabalhistas e fiscais.

5.6. Relevância dos requisitos estipulados:

5.6.1. Foram realizadas pesquisas, no que tange às contratações para o objeto de aquisição já citados através de contratações realizadas pelo município de Tauá e outros órgãos públicos, com o objetivo de ser verificada a existência de soluções compatíveis/similares que venham a dar atendimento aos requisitos e necessidades apresentadas no presente estudo, conforme documentação em anexo.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 6.1. A CONTRATANTE se obriga a proporcionar ao(à) CONTRATADO(A) todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei Federal nº 14.133/21;
- 6.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- 6.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 6.4. Notificar o Contratado por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas.
- 6.5. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;





- 6.6. Exercer o acompanhamento e a fiscalização da aquisição, por servidor ou comissão especialmente designada, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- 6.7. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao objeto executado, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato, conforme cronograma fisico-financeiro;
- 6.8. Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato e pelas demais infrações administrativas sujeitas à fiscalização do Contratante;
- 6.9. Cientificar o órgão de representação judicial da Procuradoria Geral do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 6.10. Não responder por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- 6.11. Previamente à expedição da ordem de serviço, verificar pendências, liberar áreas e/ou adotar providências cabíveis para a regularidade do início da sua execução.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 7.1. Cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.
- 7.2. Executar o objeto do Contrato, de conformidade com as condições e prazos estabelecidos neste Termo Contratual e na proposta apresentada, a partir do recebimento da Ordem de fornecimento emitida pela Secretaria do Trab., Desenv. Econ., Tecn., Cient. e Empreendedorismo.
- 7.3. Manter durante toda a duração do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de qualificação exigidas no processo.
- 7.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei nº 14.133/2021).
- 7.5. Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pela CONTRATANTE, arcando com eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE e/ou terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados e/ou prepostos envolvidos na execução do objeto contratual.
- 7.6. Efetuar comunicação ao Contratante, assim que tiver ciência da impossibilidade de realização ou finalização do serviço no prazo estabelecido, para adoção de ações de contingência cabíveis.
- 7.7. Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que notificado o prazo de 48 (quarenta e oito) horas e aceito pela Secretaria do Trab., Desenv. Econ., Tecn., Cient. e Empreendedorismo, não serão considerados como inadimplemento contratual.





- 7.8. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do Fiscal ou Gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei Federal nº 14.133/21;
- 7.9. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual;
- 7.10. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

8. DO PAGAMENTO

- 8.8. Os pagamentos serão realizados mediante a apresentação da Nota Fiscal e Fatura correspondente. A Fatura deverá ser aprovada, obrigatoriamente, pelo Setor competente da Secretaria do Trab., Desenv. Econ., Tecn., Cient. e Empreendedorismo, que atestará a execução do objeto contratado.
- 8.9. Caso o faturamento seja aprovado pela Secretaria do Trab., Desenv. Econ., Tecn., Cient. e Empreendedorismo, o pagamento será efetuado até o 10º (décimo) dia útil após o protocolo da fatura pela CONTRATADO(A).
- 8.10. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

9. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

- 9.1. Trata-se de aquisição de papeis, para atender as necessidades da Secretaria do Trab., Desenv. Econ., Tecn., Cient. e Empreendedorismo, do Município de Tauá-CE.
- 9.2. Neste sentido, decidiu-se por invocar o instituto da contratação indireta por meio de licitação ou dispensa de licitação para a aquisição dos itens acima descritos e suprir a lacuna existente. Para que a contratação seja bem sucedida e atenda perfeitamente à demanda da Secretaria, a contratada deverá ser capaz de realizar a entrega dos itens especificados neste documento, de acordo com as ordens de fornecimento recebidas.

10. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

- 10.1. Com a contração pretensa esperamos alcançar os resultados abaixo mencionados:
 - 10.1.1. Assegurar a manutenção das atividades administrativas e operacionais desta secretaria;
 - 10.1.2. Suprir necessidades constantes de insumos;
 - 10.1.3. otimizar recursos e garantir agilidade diante das demandas que surgirem.

11. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

11.1 O parcelamento não é viável para o objeto em questão. Não tem como haver a fragmentação desse objeto, já que compromete a integridade da solução. Assim se justifica a licitação, por uma única empresa, por melhoria do resultado. Dessa forma, concluímos não ser viável e producente para a Administração Pública o parcelamento do objeto.



12. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

12.1. Não se aplica.

13. JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DO TIPO DE SOLUÇÃO A CONTRATAR

13.1. A Secretaria do Trab., Desenv. Econ., Tecn., Cient. e Empreendedorismo, está sendo motivada a invocar o instituto da contratação indireta por meio de licitação pública ou por meio de dispensa de licitação com o intuito de recrutar empresas do ramo do objeto pretendido para suprir a demanda existente. Partindo dessa premissa, entende-se que há duas soluções capazes de atender o objeto, a primeira é a promoção de licitação pública por meio da modalidade pregão, em sua forma eletrônica e a segunda por meio de dispensa de licitação, que dependerá do valor estimado para a contratação a ser levantado pelo setor de compras objetivando a contratação do presente objeto

14. VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

14.1. Conclui-se pela viabilidade da contratação, considerando os requisitos expostos, os preços avaliados, a aptidão para concretização do resultado pretendido, e, ainda, por haver adequação orçamentária.

Tauá/CE, 05 de agosto de 2024.

Antônia Marcileide de Castro Ordenador de Despesas da Secretaria do Trab., Desenv. Econ.,

> Tecn., Cient. e Empreendedorismo Matrícula: 0032665



CPL CPL



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 04.04.001/2023-01

Pregão Eletrônico nº 04.04.001/2023-GM Processo nº 03.04.001/2023-GM

Aos 05 de maio de 2023, na sede da Secretaria de Políticas da Mulher, Juventude, Idoso, Drogas e Família, foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, conforme deliberação da Ata do Pregão Eletrônico nº 04.04.001/2023-GM, do respectivo resultado homologado, do Processo nº 03.04.001/2023-GM, que vai assinada pelo Ordenador de Despesas da Secretaria de Políticas da Mulher, Juventude, Idoso, Drogas e Família, gestor(a) do Registro de Preços, e pelos demais órgãos participantes, pelos representantes legais dos detentores do registro de preços, todos qualificados e relacionados ao final, a qual será regida pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente instrumento fundamenta-se:

- a) No Pregão Eletrônico nº 04.04.001/2023-GM
- b) Na Lei Federal n.º 8.666/1993, e suas alterações.
- c) Na Lei Federal nº 10,520/200.
- d) Na Lei Complementar nº 123/2006.
- e) Na Lei Complementar nº 147/2014.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PAPÉIS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DA PREFEITURA DE TAUÁ - CE, cujas específicações e quantitativos encontram-se detalhados no Anexo I – Termo de Referência do edital de Pregão Eletrônico nº 04.04.001/2023-GM, que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com as propostas de preços apresentadas pelos fornecedores classificados em primeiro lugar, conforme consta nos autos do Processo nº 03.04.001/2023-GM.

Subcláusula Única - Este instrumento não obriga a Administração a firmar contratações exclusivamente por seu intermédio, podendo realizar licitações específicas, obedecida a legislação pertinente, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie aos detentores do registro de preços, sendo-lhes assegurado a preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade pelo prazo de 12 (doze) meses contados a partir da data da sua assinatura.

CLÁUSULA QUARTA - DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Caberá no Secretaria de Políticas da Mulher, Juventude, Idoso, Drogas e Família o gerenciamento deste instrumento, no seu aspecto operacional e nas questões legais.

CLÁUSULA QUINTA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PRECOS

Em decorrência da publicação desta Ata, o participante do SRP poderá firmar contratos com os fornecedores com preços registrados, devendo comunicar ao órgão gestor, a recusa do detentor de registro de preços em fornecer os bens no prazo estabelecido pelos órgãos participantes.

Subcláusula Primeira - O fornecedor terá o prazo de 5 (cinco) días úteis, contados a partir da convocação, para a assinatura do contrato. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez por igual período, desde que solicitado durante o seu transcurso e, ainda assim, se devidamente justificado e aceito.

Subcláusula Segunda- Na assinatura do contrato será exigida a comprovação das condições de habilitação exigidas no edital, as quais deverão ser mantidas pela contratada durante todo o período da contratação,

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES





Os signatários desta Ata de Registro de Preços assumem as seguintes obrigações e responsabilidades:

Subcláusula Primeira - O detentor do registro de preços, durante o prazo de validade desta Ata, fica obrigado a:



atender os pedidos efetuados pelo(s) órgão(s) ou entidade(s) participante(s) do SRP, bem como aqueles decorrentes de remanejamento de quantitativos registrados nesta Ata, durante a sua vigência. fornecer os bens ofertados, por preço unitário registrado, nas quantidades indicadas pelo participante do

Sistema de Registro de Preços.

responder no prazo de até 5 (cinco) dias a consultas do órgão gestor de Registro de Preços sobre a pretensão de órgão/entidade não participante (carona).

Cumprir, quando for o caso, as condições de garantia do objeto, responsabilizando-se pelo período oferecido em sua proposta comercial, observando o prazo mínimo exigido pela Administração.

Subcláusula Segunda - Caberá a contratada providenciar a substituição de qualquer profissional envolvido na execução do objeto contratual, cuja conduta seja considerada indesejavel pela fiscalização da contratante.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados são os preços unitários ofertados nas propostas das signatárias desta Ata, os quais estão relacionados no Mapa de Preços dos itens, anexo a este instrumento e servirão de base para futuras aquisições, observadas as condições de mercado.

CLÁUSULA OITAVA – DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados só poderão ser revistos nos casos previstos no art. 65, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA NONA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

Os preços registrados na presente Ata, poderão ser cancelados de pleno direito, nas seguintes situações:

- Utilização dos quantitativos registrados;
- Término do prazo de vigência da ata; 11.
- Cancelamento do registro de preços; III.
- IV. Revogação por interesse público;
- ٧. Nulidade da licitação (vicio insanável):

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS CONDIÇÕES PARA A AQUISIÇÃO

As aquisições dos bens que poderão advir desta Ata de Registro de Preços serão formalizadas por meio de instrumento contratual a ser celebrado entre o orgão participante/interessados e o fornecedor.

Subcláusula Primeira - Caso o fornecedor classificado em primeiro lugar, não cumpra o prazo estabelecido pelos órgãos participantes, ou se recuse a efetuar o fornecimento, terá o seu registro de preço cancelado, sem prejuízo das demais sanções previstas em lei e no instrumento contratual.

Subclausula Segunda - Neste caso, o órgão participante comunicará ao órgão gestor, competindo a este convocar sucessivamente por ordem de classificação, os demais fornecedores.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO

Subclausula Primeira -Quanto à entrega:

- O objeto contratual deverá ser entregue em conformidade com as especificações, prazos e locais a) estabelecidos no Anexo I - Termo de Referência do edital.
- Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que justificados até 24 (vinte e 6) quatro) horas, antes do término do prazo de entrega, e aceitos pela contratante, não serão considerados como inadimplemento contratual.

Subcláusula Segunda - Quanto ao recebimento;

a) PROVISORIAMENTE, mediante recibo, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com as especificações, devendo ser feito por pessoa credenciada pela contratante.







b) DEFINITIVAMENTE, sendo expedido Termo de Recebimento Definitivo, após verificação da qualidade e da quantidade do objeto, certificando-se de que todas as condições estabelecidas foram atendidas e, consequente aceitação das notas fiscais pelo gestor da contratação, devendo haver rejeição no caso de desconformidade.

Os representantes do Órgão Gerenciador especialmente designados como Fiscais do Contrato, que deverão ser nomeados pelo Secretário da Pasta, serão os responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização da execução da Ata de Registro de Preços.

O Município de Tauá reserva-se ao direito de proceder à análise pelo corpo técnico da Secretaria Requisitante. Caso fiquem constatadas irregularidades em relação ao objeto ou este não se enquadrar nas exigências mínimas, resultará na não aceitação do objeto.

Constatando que o objeto recebido não atende as especificações estipuladas neste Edital, ou ainda que não atende a finalidade que dele naturalmente se espera, o órgão responsável pelo recebimento expedirá oficio à empresa vencedora, comunicando e justificando as razões da recusa e ainda notificando-a para que sane as irregularidades dentro do menor prazo possível.

Decorrido o prazo estipulado na notificação sem que tenha havido a solução do problema em relação às irregularidades apontadas, a secretaria solicitante dará ciência a Procuradoria Fiscal, a fim de que se proceda à abertura de processo administrativo em face da empresa, de acordo com as normas contidas na Lei 8.666/93 e alterações, para aplicação das penalidades cabíveis

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO PAGAMENTO

O pagamento advindo do objeto da Ata de Registro de Preços será proveniente dos recursos do(s) órgão(s) participante(s) e será efetuado até 30 (trinta) dias contados da data da apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo gestor da contratação.

<u>Subcláusula Primeira</u> - A nota fiscal/fatura que apresente incorreções será devolvida à contratada para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o subitem anterior começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura corrigida.

<u>Subclausula Segunda</u> – Não será efetuado qualquer pagamento à contratada, em caso de descumprimento das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Subcláusula Terceira - É vedada a realização de pagamento antes da execução do objeto ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações do Anexo I - Termo de Referência do edital do Pregão Eletrônico nº 04.04.001/2023-GM. Subcláusula Quarta - Os pagamentos encontram-se ainda condicionados à apresentação dos seguintes comprovantes:

- a) Prova de regularidade com a Fazenda Nacional será efetuada mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Divida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive os créditos tributários relativos às contribuições sociais previstas nas alíneas "a" a "d" do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.
- b) Comprovação de regularidade para com a Fazenda Estadual deverá ser feita através de Certidão Consolidada Negativa de Débitos inscritos na Dívida Ativa Estadual.
- c) Comprovação de regularidade para com a Fazenda Municipal deverá ser feita através de Certidão Consolidada Negativa de Débitos inscritos na Dívida Ativa Municipal.
- d) Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço FGTS, através de Certificado de Regularidade de Situação CRS; e
- e) Prova de situação regular perante a Justiça do Trabalho, através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT, conforme Lei 12.440/2011.

Subcláusula Quinta -Toda a documentação exigida deverá ser apresentada em original ou por qualquer processo de reprografia, obrigatoriamente autenticada em cartório. Caso esta documentação tenha sido emitida pela Internet, só será aceita após a confirmação de sua autenticidade.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

A Detentora do Registro de Preços ficará sujeita às seguintes penalidades, em caso de inexecução total ou parcial de contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, garantida a prévia defesa:





Advertência, sanção de que trata o inciso I do art. 87, da Lei n.º 8,666/93, poderá ser aplicada nos seguintes casos:

a) descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas na licitação;

 b) outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento das atividades do(a) CONTRATANTE, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

Multas, que poderão ser recolhidas em qualquer agência integrante da Rede Arrecadadora de Receitas Municipais, por meio de Documento de Arrecadação Municipal – DAM, a ser preenchido de acordo com instruções fornecidas pelo(a) Contratante:

- a) de1,0% (um per cento) sobre o valor total do contrato, por dia de atraso na entrega dos produtos ou indisponibilidade dos mesmos, limitada a 10% (dez por cento) do mesmo valor;
- b) de2,0% (dois por cento) sobre o valor total do contrato, por infração a qualquer cláusula ou condição contratual, não especificada nas demais alíneas deste inciso, aplicada em dobro na reincidência;
- c) de5,0% (cinco por cento) do valor total do contrato, pela recusa em substituir qualquer produto rejeitado, caracterizando-se a recusa, caso a substituição não se efetive nos 05 (cinco) dias que se seguirem à data da comunicação formal da rejeição;
- III. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Tauá, por prazo não superior a 05 (cinco) anos;
- IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, depois do ressarcimento à Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

Subcláusula Primeira - No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, garantida nos prazos de 5 (cinco) dias úteis para as sanções previstas nos incisos I, II e III da Cláusula décima terceira supra e 05 (cinco) dias corridos para a sanção prevista no inciso IV da mesma cláusula.

<u>Subcláusula Segunda</u> - O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal no prazo de 05 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a Contratada fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como Divida Ativa do Município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.

Subcláusula Terceira- As sanções previstas nos incisos III e IV da Cláusula décima terceira, poderão ser aplicadas ás empresas que, em razão do contrato objeto desta licitação:

- a) praticarem atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação;
- demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública, em virtude de atos ilícitos praticados;
- sofrerem condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos.

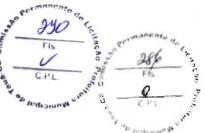
Subcláusula Quarta - As sanções previstas nos incisos I, III e IV da cláusula décima terceira poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II do mesmo item, facultada a defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

Subcláusula Quinta - A licitante adjudicatária que se recusar, injustificadamente, em firmar o Contrato dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da notificação que lhe será encaminhada, estará sujeita à multa de 5,0% (cinco por cento) do valor total adjudicado, sem prejuízo das demais penalidades cabiveis, por caracterizar descumprimento total da obrigação assumida.

<u>Subcláusula Sexta</u> - As sanções previstas na **subcláusula quinta** supra não se aplicam ás demais licitantes que, apesar de não vencedoras, venham a ser convocadas para celebrarem o Termo de Contrato, de acordo com este edital, e no prazo de 48 (quarenta e oito) horas comunicarem seu desinteresse.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA- DO FORO





Fica eleito o foro do município de Tauá, do Estado do Ceará, para conhecer das questões relacionadas com a presente Ata que não possam ser resolvidas pelos meios administrativos.

Assinam esta Ata, os signatários relacionados e qualificados a seguir, os quais firmam o compromisso de zelar pelo fiel cumprimento das suas cláusulas e condições.

Tauá-CE, 05 de majo de 2023.

SIGNATÁRIOS:

Walisson Silva Gomes

Ordenador de Despesas da da Secretaria de Políticas da Mulher, Juventude, Idoso, Drogas e Família (ÓRGÃO) GERENCIADOR), Secretaria de Esportes e da Secretaria

de Cultura Turismo e Lazer

Pedro Goncalves Siqueira

CPF nº 259.353.483-49 PEDRO GONCALVES SIQUEIRA EPP CNPJ nº 02.359.521/0001-65

DETENTOR DO REGISTRO DE PRECOS

CIENTES:

Marcia Maria Notonha Lima Ordenadora de Despesas da Secretaria do Trabalho, Desenvolvimento Econômico, Tecnológico, Científico e Empreendedorismo

Órgão Participante

Alfredo Alves Bezerra

Ordenador de Despesas da Autarquia Municipal de Trânsito, da Secretaria da Segurança Cidadã

Orgãos Participantes

Tarsis Cavalcante Mota

Ordenador de Despesas da Secretaria de Infraestrutura,

Conservação e Serviços Públicos

Orgão Participante

José Elson Gomes Bezerra

Ordenador de Despesas da Superintendência do Meio Ambiente do Município de Tauá

Orgão Participante

José Eronilson Alexandrino Souza Ordenador de Despesas da Secretaria da Educação Orgãos Participantes

Adriano Lima Marinho

Ordenador de Despesas da Secretaria de Proteção Social Cidadania e Direitos Humanos Orgão Participante

Maria Lúcia Caldino Vale Pereira Ordenadora de Despesas do Gabinete da Prefeita, da Controladoria, Ouvidoria, Transparência e Integridade Pública, da Secretaria de Orçamento e Finanças e da Secretaria de Planejamento, Pesquisa e Estatística **Orgãos Participantes**

Maria Eremita de Oliveira Rodrigues Ordenadora de Despesas da Secretaria do Desenvolvimento Rural, Recursos Hídricos, Meio Ambiente e Sustentabilidade **Orgãos Participantes**

illo Alves Gonçalves dos Reis

Ordenador de Despesas da Procuradoría Geral do Município, da Fundação Escola de Gestão Pública e Qualificação de Pessoas, da Secretaria de Gestão Organizativa e de Pessoas e da Fundação de Desenvolvimento Econômico e Fomento às

Atividades Produtivas Locais Órgãos Participantes

TESTEMUNHAS:

Ionia Handelon do 19





ANEXO ÚNICO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 04.04.001/2023-01

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços nº 04.04.001/2023-01, celebrada entre o município de Taua e a(s) Empresa(s) cujos preços estão a seguir registrados, em face à realização do Pregão Eletrônico nº 04.04.001/2023-GM

PEDRO GONCALVES SIQUEIRA EPP

Rua Dondon Feitosa, nº 178, Centro, Tauá-CE CPNJ nº 02.359,521/0001-65

Representante: Pedro Gonçalves Siqueira

CPF n° 259.353.483.49

VR TOTAL	5.520.00	17 766.40	728 904,00	1.827,19			
VR. UNIT.	48,00	25,60	242,00	25,03			
QUANT.	15	769	3012	23			
SUPER MATA	2	\$	01	е			
STDETE	01	2	0_	C3			
SEDERHI	ro.		50	v.			
SPS	2	য়	250	0			
SEPPE	S	3	150	0			
SEGEFIN	~	27	500	0			
SSC	24	02	12	77			
SME	30	480	1500	99			
SECULT	101	10	30	0			
PGM	15	0	50	٥			
GABP	-	~	98	٥			
FDE	CI	7	0	2			
COTIP	0	_	9	0			
AMT	0	0	89	0			
SEMUJIDE	8	10	25	9			
SEINFRA	0	C4	90	÷			
SEGOP	0	-	90	6			
FEGPQP	62	02	90	0			
SEESP	V.	30	52	o o			
MARCA	Inkjet	Senity	Report	Report			
Ğ	Pacote	Resma	Caixa	Kesma			
ESPECIFICAÇÃO	Eliqueta Adestva A4, 99,1 mm x 67.7 mm, pacete com 100 Folhas, Branco	Papel 40kg, tamanho A4, branca, resma com 200 folhas	Papel A4 branea, com 210 X 297 mm, resma com 500 folhas 75g, eaisa com 10 resmas Probazido a parir de florestas 100% plannadas e renováveis, fibras sao elevado guar obre o mais elevado guar obre o mais elevado guar obre o mais elevado guar de consinto pussuindo su de fibras de eucalipto, pussuindo superficie resistente	Papel A4 Reciclado 5001 FSC Misto 70% pet e/500 fits Papel off-set 100% reciclado com 25% de aparas pre-consumo e 75% de aparas pre-consumo. Composito de fibras recicladas aparentes, que			
HEM	-	2		4			



A TO POIN	SEL SERVICE	Masao Pr		2.100,00	1.326.00	O COLOR	7 182 (2)		332,64		536,25	2.394,00					3.591,00				39.840,00	80.00		4.480,00		360,00	814,989,48
21	treferration		1	20.00	2,00		00'7		66.0		1,25	19,00					11,97				90,00	0.50		7,00		1.00	
See -	AAA FIS	Conners of		74	300	100		ļ	979	1	429	126					300				199	160		640	+	260	+
D TO TO	CPL	- Carren		7 ,	7 0	2	4	2	2		0	N					0			1	-	0	\dagger	9	1		1
.61	Chr.	r -	,	7 0	0	9	2	9	2	1	9	-	_			-	0			1	7	01	\vdash	0		2	\forall
				n 9	ĝ 0			ы	n	1	5	N.					0			+	-	9		300	+		
			-	. 5	3 0	5		3	3		150	01	-				0			+ :	7	98	-	•	5	3	-
		_	v	, ,	0	0		-		1	0	0					0			-	3	0	-	ব		+	1
		_	0		0	0		0	,		0	0					0			-	,	•		0	-	+	1
9			-	"	6	4		ব			0	3					0			,	,	7		0	4	+	1
			0	120	99	800		40			3	30					900			9	3	0		120	901	1	1
		_	*	95	0	20		80		9	33	Vi.					c			4	,	3		 و	82	1	1
		_	-	0	0	02		0		,	0	0					0			2		5		0	0	-	1
		_	2	0	0	٥		0	×.	4	>	70					0			0				•	0	+	1
		_	-	-	0	9		0		5	2	₹				4	5			T-	1	-	,	0	0	t	1
	_	_	0	0	•	=		0		5	>	9				,	>			0	-		<	5	0	T	
	Estado do Ceará Prefeitura Municipal de Tauá	-	0	0	0	٥		0		4	1	9				5	0			0	6	2	5	3	0		
	de		2	20	0	8		15		2		15				c	>			92	2	2	5	3	0		
	ipal		0	0	٥	0		0		0		-				ę	>			0	-	,	9	2	0	+	
	sará unic		-	0	0	0		0		-		0				<	>			0	o	,	-	>	0		
	o G		~	300	e	200		0		0		25	1			¢	2			-	0		c	5	0		
	ido d eitu		2	50	0	8		95		50		2				٠	•			9	10		0,0	2	9		
	Estado do Ceará Prefeitura Munio		Inkje	Scrity	Scrity	Scrity		BRW		Senty		Маметрпи				Masternaine	Wind have			Scrity	Scrity		Remain		Report		
3	4		Caixa	Cod	Pa.	Und.		Cud		Und	1	Caixa	T			2				Pacinte	Und	+			L'ind.	Н	
MUNICÍPIO DE		natural. Gramatura 75g. Pacote com 500 fothas		S Papel Cartão Duplex de 200 a 300 Gr A4		Papel 48 x 60	Papel celafone original incolor e uma celicula de	***************************************	atóxica e biodegradável. Dimensões do produto 85 x 100cm		Papel fotográfico A4 nara	empressora jato de tinta, gramatura 150g carxa com 50 folhas	Papel fotográfico adesivo	80g glossy branco bulbante, resistente a água Especificações	vo (мо дл айно	80g, glossy branco brilhante, resistente à apua /		2110mm x 297mm). Tipo:	Quantidade p	Papel madeira, 66X96cm, pacote com 100 folhas	Papel seda 48x60xm.	A4 180o/m²	para impressão, 60 kg	o. Pacotes com 50	илтса	VALOR TOTAL.	Q
4	221		S	ø	†~-	×		5		2		=				13				=	<u> </u>		~		91		



Secretaria do Trab., Desen. Econ., Tecn., Empreendedorismo



MAPA DE RISCOS

Dad	os c	10 P	roc	ess	0:

OBJETO:

AQUISIÇÃO DE PAPEIS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA TRAB., SECRETARIA DO DESEN. ECON., TECN.. CIENT E EMPREENDEDORISMO DO MUNICÍPIO DE TAUÁ-CE.

Fase de Análise:

Planejamento da Contratação e Seleção do Fornecedor

x Gestão do Contrato

PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO E SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Risco 01: VALORES ESTIMADOS OU PREÇOS DE REFERÊNCIA PARA A CONTRATAÇÃO FORA DA REALIDADE DO MERCADO Probabilidade: X Baixa Média Alta Impacto: Baixo Médio X Alto Dano(s): VALORES APRESENTADOS PELOS LICITANTES ACIMA DO PREÇO DE MERCADO. Ação(ões) Preventiva(s): ELABORAR PESQUISA DE PREÇOS COM Responsável: ORCAMENTOS CONFIÁVEIS QUE REPRESENTEM A REALIDADE SETOR DE COMPRAS MERCADOLÓGICA ATUAL COMO OS OBTIDOS ATRAVÉS DE EMPRESAS ILIBADAS DO RAMO DO OBETO PRETENSO. Ação(ões) de Contingência: ESTANDO OS VALORES OFERTADOS DENTRO Responsável: DA REALIDADE DE MERCADO, PROCEDER COM A PUBLICAÇÃO DO PREGÃO **ORDENADOR** DE ELETRÔNICO OU CONTRATAÇÃO DIRETA. **DESPESAS**

Risco 02: PLANEJAMENTO INSUFICIENTE Probabilidade: X Média Baixa Alta Impacto: X Médio Baixo Alto

- NÃO ATENDIMENTO AO PRINCÍPIO DA MOTIVAÇÃO DOS ATOS ADMINISTRATIVOS;
- EXECUÇÃO DO OBJETO EM DESCONFORMIDADE COM ÀS NECESSIDADES DA UNIDADE ADMINISTRATIVA;
- IMPOSSIBILIDADE OU ATRASO DA CONTRATAÇÃO.

Ação(ões) Preventiva(s):

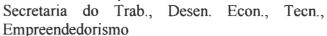
 JUSTIFICAR A NECESSIDADE DOS REQUISITOS TÉCNICOS EXIGIDOS, ORDENADOR ALINHANDO-SE CONTRATAÇÃO, DESPESAS ÁS **NECESSIDADES** DA PRINCIPALMENTE QUANDO IMPLICAREM EM REDUCÃO COMPETITIVIDADE DO PROCESSO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR;

ELABORAR TERMO DE REFERÊNCIA COM ESPECIFCAÇÕES BEM

Responsável:

DE







DE

DETALHADAS E CONSISTENTES PREVIAMENTE AO ENVIO DOS AUTOS PARA ELABORAÇÃO DA PESQUISA MERCADOLÓGICA DE PREÇOS;

 AVALIAR SE OS REQUISITOS EXIGIDOS SÃO OS ESTRITAMENTE NECESSÁRIOS E JUSTIFICÁVEIS PARA O ATENDIMENTO DAS EXPECTATIVAS DA CONTRATAÇÃO PROPOSTA.

Ação(ões) de Contingência:

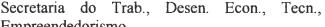
Responsável: • SUPRESSÃO DOS CRITÉRIOS RESTRITIVOS E ELABORAÇÃO DE NOVO ORDENADOR PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO E PROMOVER UMA NOVA DESPESAS CONTRATAÇÃO:

APERFFICOAR Δ FLARORAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE

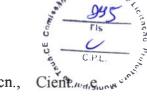
PLANEJAMEN REQUISITOS I ATENDIMENTO • SUBSTITUIÇÃ	TO DA CONTI ESTRITAMENTE N O DAS EXPECTATI O DE ITENS OU A ADOS NO MERCAI	RÁTAÇÃO ECESSÁR VAS DA CO ADEQUAÇA	EXIGINDO IOS E JUSTIFICA ONTRATAÇÃO P	APENAS (ÁVEIS PARA ROPOSTA.			
Risco 03:	RESTRIÇÃO IL	EGAL À C	OMPETITIVIDAD	DE			
Probabilidade:	X Baixa		Média			Alta	
mpacto:	Baixo		Médio		X	Alto	
 MENOR PRÁTICA Ação(ões) Preventiv CONHEC OBJETO FORNEC ESTABEI ESPECIF SUBMET 	NAMENTO DA CO INCENTIVO À COM À DE ATO ANTIECO VA(S): CER PREVIAMENT , COM O FIM DE CEDOR EXCLUSIVO LECER REQUIS FICAÇÕES PRECIS TER OS AUTOS PIO, PREVIAMENTE	MPETITIVIE DNÔMICO. TE O ME E VERIFICA D; SITOS BAS E COR À PRO	ERCADO FORN AR EXISTÊNCIA DE HABILITA RELATAS COM OCURADORIA	OU NÃO (AÇÃO CO O OBJETO;	DE DM		DE
TERMO	ngência: R MINUTA DE EDIT DE REFERÊNCIA LATAS COM O OB	REGRAS [DE

	GES	TÃO DE CONTRATOS		
Risco 01:	DESCUMPRIMENTO	DE CLÁUSULAS CONTR	ATUAIS P	ELA CONTRATADA
Probabilidade:	Baixa	X Média		Alta
Impacto:	Baixo	Médio	X	Alto
Dano(s): DESPER UNIDADE ADMINIS		PÚBLICO LIMITAÇÃO DA	CONTINU	IIDADE DAS AÇÕES DA
Ação(ões) Preve QUALIDADE DO M		IAMENTO E VERIFICAC	ÇÃO DE	Responsável: FISCAL DO CONTRATO





Empreendedorismo



Ação(ões) de Contingência: APLICAÇÃO DE SANÇÕES PREVISTAS NO Responsável: CONTRATO. **ORDENADOR** DE **DESPESAS** Risco 02: ATRASOS DO INÍCIO DA EXECUÇÃO CONTRATUAL

Probabilidade: X Média Baixa Alta X Alto Impacto: Médio Baixo Dano(s): ATRASOS NO INÍCIO DO FORNECIMENTO DO OBJETO DA LICITAÇÃO OU DISPENSA DE LICITAÇÃO. Acão(ões) Preventiva(s): ACOMPANHAR O PRAZO PARA INÍCIO DA Responsável: FABRICAÇÃO DOS BENS ATRAVÉS DAS DATAS PREVIAMENTE DEFINIDAS NO FISCAL DO CONTRATO EDITAL/TERMO DE REFERÊNCIA / CONTRATO / ORDEM DE FORNECIMENTO. Ação(ões) de Contingência: APLICAR AS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS Responsável: PREVISTAS NO EDITAL/CONTRATO. DE

BENS NÃO ATENDEM AS ESPECIFICAÇÕES DETERMINADAS NO DOCUMENTO Risco 03: FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA/TERMO DE REFERÊNCIA CONTRATAÇÃO, É INCOMPATÍVEL COM AS ESPECIFICAÇÕES DETERMINADAS **OU APRESENTE BAIXA QUALIDADE.** Probabilidade: Baixa X Média Alta

Médio X Alto Impacto: Baixo

Dano(s): A SOLUÇÃO NÃO ATENDER AS NECESSIDADES DA UNIDADE ADMINISTRATIVA

Ação(ões) Preventiva(s): DEFINIR CLARAMENTE AS ESPECIFICAÇÕES DOS Responsável: PRODUTOS. **EQUIPE** PLANEJMENTO/

ORDENADOR **DESPESAS**

DE

DE

ORDENADOR

DESPESAS.

Ação(ões) de Contingência: GARANTIR QUE OS MATERIAIS ENTREGUES Responsável: GESTOR ESTEJAM DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES, REALIZAR DILIGÊNCIA E DO CONTRATO INSPECÃO TÉCNICA.

Certificamos que somos responsáveis pela elaboração do presente documento que materializa o Gerenciamento de Riscos da presente contratação e que o mesmo traz os conteúdos previstos para a contratação pretendida.

Tauá/CE, 05 de agosto de 2024.

Antonia Marcileide de Castro Ordenador de Despesas da Secretaria do Trab., Desenv., Econ., Tecn., Cient. e Empreendedorismo



SOLICITAÇÃO DE DESPESA Nº 20240731003



14

Estado do Ceará

Governo Municipal de Tauá

Sec. Desenvolvimento Rural e Recursos Hídricos

ÓRGÃO: 22 Sec. do Desenvolvimento Rural, Recursos

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 01 Secretaria do Desenvolvimento Rural, Rec

PROJETO / ATIVIDADE :

CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA:

Submetemos à apreciação de Vossa Senhoria a relação do(s) item(ns) abaixo discriminado(s) necessário(s) a REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PAPÉIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES ADMINISTRATIVA DO MUNICIPIO DE TAUÁ-CE., para qual solicitamos as providências necessárias.

Justificativa: Manutenção das atividades da Adminstração objetivando a consecução do interesse público.

Código	Descrição	Quant Unidade	VI. Estimado
075317	ETIQUETA ADESIVA A4, 99.1 MM × 67.7 MM, PACOTE COM 100 FOLHAS, BRANCO.	10,0000 PACOTE	50,36
	Especificação: ETIQUETA ADESIVA A4, 99.1 MM X 67.7 MM, PACOTE COM 100 BRANCO.) FOLHAS,	
075318	PAPEL 40KG, TAMANHO A4, BRANCA, RESMA COM 50 FOLHAS.	5,0000 RESMA	14,43
	Especificação: PAPEL 40KG, TAMANHO A4, BRANCA, RESMA COM 50 FOLHAS.		
075319	PAPEL 60KG, TAMANHO A4 BRANC, RESMA COM 50 FOLHAS.	5,0000 PACOTE	18,12
	Especificação: PAPEL 60KG, TAMANHO A4 BRANC, RESMA COM 50 FOLHAS.		
075321	PAPEL A4 BRANCO, COM 210 X 297 MM, RESMA COM 500 FOLHAS 75G, CAIXA COM 10 RESMAS	50,0000 CAIXA	270,51
	Especificação: PAPEL A4 BRANCO, COM 210 X 297 MM, RESMA COM 500 FOLHAS 7 COM 10 RESMAS PRODUZIDO A PARTIR DE FLORESTAS 100% PLA. RENOVÁVEIS, FIBRAS SÃO TRATADAS PARA OBTER O MAIS ELEVA DE BRANCURA. PAPEL PRODUZIDO COM 100% DE FIBRAS DE EL POSSUINDO SUPERFÍCEIS RESISTENTE.	NTADAS E NDO GRAU	
075322	PAPEL ADESIVO A4 CAIXA COM 100 F	20,0000 CAIXA	54,77
	Especificação: PAPEL ADESIVO A4 CAIXA COM 100		
075335	PAPEL FOTOGRÁFICO A4 PARA IMPRESSORA JATO DE TINTA, GRAMATURA 1500 CAIXA COM 100	10,0000 CAIXA	21,00
	Especificação: PAPEL FOTOGRÁFICO A4 PARA IMPRESSORA JATO DE TINTA, GR 150G CAIXA COM 100 FOLHAS.	RAMATURA	

Tauá, 31 de Julho de 2024

ANTONIA MARCILEIDE DE CASTRO

RESPONSÁVEL

rpt0



Secretaria de Desenvolvimento Rural e Recursos Hídricos

SOLICITAÇÃO DE DESPESA Nº 31.07.001/2024 - SEDERHI

ÓRGÃO SOLICITANTE: SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO RURAL E RECURSOS HÍDRICOS

AO SETOR DE COMPRAS

OBJETO: Aquisição de papeis, para atender as necessidades da Secretaria do Desenvolvimento Rural e Recursos Hídricos do Município de Tauá-CE.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.
01	Etiqueta Adesiva A4, 99.1 mm x 67.7 mm, pacote com 100 Folhas, Branco	Pacote	10
02	Papel 40kg, tamanho A4, branca, resma com 50 folhas	Pacote	05
03	Papel 60kg, tamanho A4, branca, resma com 50 folhas	Pacote	05
04	Papel A4 branco, com 210 X 297 mm, resma com 500 folhas 75g, caixa com 10 resmas Produzido a partir de florestas 100% plantadas e renováveis, fibras são tratadas para obter o mais elevado grau de brancura. Papel produzido com 100% de fibras de eucalipto, possuindo superficie resistente	Caixa	50
05	Papel adesivo A4 caixa com 100	Pacote	20
06	Papel fotográfico A4 para impressora jato de tinta, gramatura 150g caixa com 100 folhas	Caixa	10

FINALIDADE:

A REFERIDA SOLICITAÇÃO TEM COMO FINALIDADE A COTAÇÃO DOS VALORES DOS ITENS CONSTANTE NA TABELA ACIMA, VISANDO A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DA SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO RURAL E RECURSOS HÍDRICOS.

INFORMAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS E FINANCEIRAS:				
Unidade Orçamentária:	22.01			
Dotação Orçamentária:	2201.04.122.2024.2.116			
Elemento de Despesa:	3.3.90.30.00			
Subelemento:	3.3.90.30.16			
Fonte de Recursos:	1500			

Tauá/CE, 31 de julho de 2024.

Antônia Marcileide de Castro

Ordenador de Despesas da Secretaria de Desenvolvimento Rural e Recursos Hídricos

Matrícula: 0032665

GABINETE DA PREFEITA - PORTARIAS - PORTARIA Nº 0701001/2024-GABP

PORTARIA Nº 0701001/2024-GABP

A PREFEITA MUNICIPAL DE TAUÁ-CE, PATRÍCIA PEQUENO COSTA GOMES DE AGUIAR, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, em especial o disposto no Art. 102, § 5°, V e Art. 31, II da Lei Orgânica do Município, na Lei Municipal n° 2595/2021, de 14/06/2021, Lei Municipal n° 2603, de 23/08/2021, e demais legislações aplicáveis à espécie.

RESOLVE:

Art. 1°. NOMEAR, ANTONIA MARCILEIDE DE CASTRO, portadora do CPF nº ***.177.018-**, para o cargo de provimento em comissão de COORDENADOR-GERAL DE CONTRATOS PÚBLICOS, integrante da estrutura organizacional do Poder Executivo de Tauá, junto à Secretaria de Desenvolvimento Rural e Recursos Hídricos.

Art. 2°. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Palácio Quinamuiú - Centro Administrativo José Fernandes Castelo, em 01 de julho de 2024, aos 222 anos de Emancipação Política do Município de Tauá-Ceará.

PATRÍCIA PEQUENO COSTA GOMES DE AGUIAR PREFEITA MUNICIPAL

GABINETE DA PREFEITA - DECRETOS - DECRETO Nº 0701001/2024 - GABP.

DECRETO Nº 0701001/2024 - GABP.

Delega poderes para ordenadora de despesas da Secretaria de Desenvolvimento Rural e Recursos Hídricos e adota outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE TAUÁ, ESTADO DO CEARÁ, no uso das atribuições constitucionais, na Lei Orgânica do Município e em especial, na Lei Municipal nº 1.103, de 27 de novembro de 2001, e

CONSIDERANDO a necessidade de disciplinar os procedimentos internos de realização da despesa e de prestação dos serviços públicos, bem como o atingimento das metas e a manutenção do equilíbrio da execução orçamentária e financeira;

CONSIDERANDO a necessidade de descentralizar os atos administrativos da gestão orçamentária, financeira e patrimonial com a finalidade de promover a efetividade das decisões;

CONSIDERANDO que a descentralização das decisões administrativas é um princípio de caráter obrigatório previsto em legislação, com a finalidade de tornar mais céleres a solução dos problemas ligados ao interesse público ou da coletividade;

CONSIDERANDO, a determinação de que se contém o parágrafo 2º do artigo 41 da Carta Constitucional do Estado do Ceará.

DECRETA:

Art. 1º. DELEGA a ANTONIA MARCILEIDE DE CASTRO, servidor pública, ocupante do cargo de provimento em comissão de COORDENADOR-GERAL DE CONTRATOS PÚBLICOS, CPF nº ***.177.018-**, integrante da estrutura organizacional do Poder Executivo de Tauá, junto à Secretaria de Desenvolvimento Rural e Recursos Hídricos, poderes para, a partir da data deste Decreto, exercer as funções de ordenadora de despesas, no âmbito da SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL E RECURSOS HÍDRICOS, desempenhando todos os atos, dos quais resultem emissão de empenho, autorização de pagamento, suprimento ou dispêndios de recursos do município, e os demais atos necessários à fiel execução dos atos objetos da delegação, incluindo-se, os poderes para celebrar contratos, convênios, ajustes, acordos e outros instrumentos congêneres, pelos quais esta responda, observadas as exigências legais, ficando o mesmo obrigado a apresentação da prestação de contas de gestão de sua responsabilidade perante o Tribunal de Contas do Estado do Ceará — TCE-CE na forma da legislação pertinente e, igualmente, sujeito a tomada de contas realizadas pelas auditorias de controle interno ou pelas realizadas pelo controle externo, quando ajuizadas necessárias, pelos órgãos competentes.

Art. 2º. Todos os atos administrativos de gestão orçamentária, financeira e patrimonial praticados pelo ordenador de despesa, em cumprimento a delegação de poderes, objeto deste decreto, deverão ser realizados por força de documento que comprove, devidamente, a operação transacionada e registrados na contabilidade mediante a classificação na conta adequada.

Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Quinamuiú - Centro Administrativo José Fernandes Castelo, em 01 de julho de 2024, aos 222 anos de Emancipação Política do Município de Tauá-Ceará.

PATRÍCIA PEQUENO COSTA GOMES DE AGUIAR PREFEITA MUNICIPAL

Assinado eletronicamente por: Alberto - CPF: ***.858,223-** em 01/07/2024 10:30:42 - IP com n°: 172.15.5.244 Autenticação em: www.taua.ce.gov.br/diariooficial.php?id=1345





DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA

Órgão

Secretaria de Desenvolvimento Rural e Recursos Hídricos

Responsável pela Demanda

: Antônia Marcileide de Castro, Ordenadora de Despesas

Matrícula do Servidor

0032665

E-mail

pmtsederhiod@gmail.com

Telefone

(88) 9.9625-4376

1. OBJETO:

Aquisição de papeis, para atender as necessidades da Secretaria do Desenvolvimento Rural e Recursos Hídricos do Município de Tauá-CE.

2. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:

A referida contratação se justifica pela importância do insumo para o desempenho das atividades administrativas e operacionais da Secretaria de Desenvolvimento Rural e Recursos Hídricos, a aquisição desse material é imprescindível para assegurar a continuidade e a eficiência dos serviços prestados. A contratação visa garantir a disponibilidade constante de papeis de qualidade, otimizando recursos e assegurando a conformidade com os padrões exigidos.

3. DESCRIÇÕES E QUANTIDADES:

Item	Especificação	Unid.	Quant.
01	Etiqueta Adesiva A4, 99.1 mm x 67.7 mm, pacote com 100 Folhas, Branco	pacote	10
02	Papel 40kg, tamanho A4, branca, resma com 50 folhas	pacote	05
03	Papel 60kg, tamanho A4, branca, resma com 50 folhas	pacote	05
04	Papel A4 branco, com 210 X 297 mm, resma com 500 folhas 75g, caixa com 10 resmas Produzido a partir de florestas 100% plantadas e renováveis, fibras são tratadas para obter o mais elevado grau de brancura. Papel produzido com 100% de fibras de eucalipto, possuindo superficie resistente	caixa	50
05	Papel adesivo A4 caixa com 100	pacote	20
06	Papel fotográfico A4 para impressora jato de tinta, gramatura 150g caixa com 100	caixa	10

4. DO PAGAMENTO

- 4.1. Os pagamentos serão realizados mediante a apresentação da Nota Fiscal e Fatura correspondente. A Fatura deverá ser aprovada, obrigatoriamente, pelo Setor competente da Secretaria do Desenvolvimento Rural e Recursos Hídricos, que atestará a execução do objeto contratado.
- 4.2. Caso o faturamento seja aprovado pela Secretaria do Desenvolvimento Rural e Recursos Hídricos, o pagamento será efetuado até o 10° (décimo) dia útil após o protocolo da fatura pela CONTRATADO(A).
- 4.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada



providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

5. DOS RECURSOS E DA PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA.

5.1. As despesas em questão serão custeadas pela Dotação Orçamentária nº 2201.04.122.2024.2.116; Fonte: 1500; Elemento de Despesas nº 3.3.90.30.00.

6. OBSERVAÇÕES GERAIS

- 6.1. Unidade e servidor responsável para esclarecimentos:
 - Secretaria de Desenvolvimento Rural e Recursos Hídricos, através da Ordenadora de Despesas, ANTÔNIA MARCILEIDE DE CASTRO, mediante os meios de comunicação constantes no preâmbulo do presente documento.

Tauá/CE, 31de julho de 2024.

Antônia Marcileide de Castro

Ordenador de Despesas da Secretaria de Desenvolvimento Rural e Recursos Hídricos Matrícula: 0032665



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. INTRODUÇÃO

O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade abaixo especificada.

O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública

2. OBJETO

Aquisição de papeis, para atender as necessidades da Secretaria do Desenvolvimento Rural e Recursos Hídricos do Município de Tauá-CE.

3. DESCRIÇÃO DA NECESIDADE:

A referida contratação se justifica pela importância do insumo para o desempenho das atividades administrativas e operacionais da Secretaria de Desenvolvimento Rural e Recursos Hídricos, a aquisição desse material é imprescindível para assegurar a continuidade e a eficiência dos serviços prestados. A contratação visa garantir a disponibilidade constante de papeis de qualidade, otimizando recursos e assegurando a conformidade com os padrões exigidos.

4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES E VALORES:

Item	E specific ação	Quant.	V. Unit	V. Total	
01	Etiqueta Adesiva A4, 99.1 mm x 67.7 mm, pacote com 100 Folhas, Branco	pacote	10	R\$ 48,00	R\$ 480,00
02	Papel 40kg, tamanho A4, branca, resma com 50 folhas	pacote	05	R\$ 11,02	R\$ 55,10
03	Papel 60kg, tamanho A4, branca, resma com 50 folhas	05	R\$ 7,00	R\$ 35,00	
04	Papel A4 branco, com 210 X 297 mm, resma com 500 folhas 75g, caixa com 10 resmas Produzido a partir de florestas 100% plantadas e renováveis, fibras são tratadas para obter o mais elevado grau de brancura. Papel produzido com 100% de fibras de eucalipto, possuindo superfície resistente	caixa	50	R\$ 242,00	
05	Papel adesivo A4 caixa com 100	pacote	20	R\$ 50,00	R\$ 1.000,00
06	Papel fotográfico A4 para impressora jato de tinta, gramatura 150g caixa com 100 folhas	10	R\$ 19,00	R\$ 190,00	
	TOTAL				3.860,10

Local de Entrega/Prestação: Na sede Secretaria do Desenvolvimento Rural e Recursos Hídricos.

Prazo de Entrega/Execução: 05 (cinco) dias uteis após a emissão da ordem de fornecimento.

- 4.1. A definição dos quantitativos é baseada no levantamento feito pela Secretaria do Desenvolvimento Rural e Recursos Hídricos.
- 4.2. O valor estimado para este objeto é de R\$ 13.860,10 (treze mil vinte oitocentos e sessenta reais e dez centavos).



4.3. O valor foi obtido através de contratações anteriores com a Prefeitura Municipal de Tauá.

Fis C.P.L.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

- 5.1. Natureza da Contratação:
- (X) Aquisição de bens comuns, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, Art. 6°, XIII da Lei nº 14.133/2021;
- () Este serviço tem natureza continuada, podendo ser prorrogado nos casos e formas previstos no art. 111, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;
- () Trata-se de contratação por escopo, conforme art. 6°, XVII, da Lei 14.133/2021.
- 5.2. Duração Inicial do Contrato:
- 5.2.1. O prazo de vigência deste contrato até 31 de dezembro de 2024, podendo ser prorrogado na forma estabelecida no art. 111, da Lei 14.133/2021.
 - 5.3. Da Sustentabilidade:
 - 5.3.1. Conduzir suas ações em conformidade com os requisitos legais e regulamentos aplicáveis, observando também a legislação ambiental para a prevenção de adversidades ao meio ambiente e à Saúde dos trabalhadores e envolvidos na execução do objeto contratual.
 - 5.3.2. Adotar práticas de gestão que garantam os direitos trabalhistas e o atendimento às normas internas de segurança e medicina do trabalho para seus empregados;
 - 5.3.3. Abster-se de quaisquer atos de preconceito de raça, cor, sexo, orientação sexual ou estado civil na seleção de empregados no quadro da empresa;
 - 5.3.4. Administrar situações emergenciais de acidentes com eficácia, mitigando os impactos aos empregados, colaboradores, usuários e ao meio ambiente;
- 5.3.5. Orientar sobre o cumprimento das normas de segurança e medicina do trabalho, tais como prevenção de incêndio nas áreas da execução do objeto contratual, zelando pela segurança e pela saúde dos usuários e da circunvizinhança;
- 5.3.6. Respeitar as Normas Brasileiras NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos;
- 5.3.7. Orientar seus empregados para a destinação dos resíduos recicláveis descartados aos devidos coletores de resíduos recicláveis existentes nos locais da execução do objeto contratual.
- 5.4. Transição Contratual:
- 5.4.1. Pelas características da contratação, onde não há transferência de conhecimento, tecnologia ou técnicas empregadas, não há a necessidade de transição contratual.
- 5.5. Requisitos Necessários ao Atendimento da Necessidade dos Órgãos Demandantes:
- 5.5.1. Contratante a empresa contratada deverá obedecer às seguintes condições para execução do objeto:



Secretaria de Desenvolvimento Rural e Recursos Hidricos

- 5.5.1.2. Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que justificados até 24 (vinte e quatro) horas, antes do prazo de execução, e aceitos pela contratante, não serão considerados como inadimplemento contratual;
- 5.5.1.3. Decorrido o prazo estipulado na notificação sem que tenha havido a solução do problema em relação às irregularidades apontadas, a secretaria solicitante dará ciência a Procuradoria Fiscal, a fim de que se proceda à abertura de processo administrativo em face da empresa, para aplicação das penalidades cabíveis.
- 5.5.1.4. Disponibilizar para a contratante os meios de contatos necessários para a boa comunicação entre as partes, sendo, os endereços físicos, telefones para contato e endereço eletrônico para recebimento e envio de correspondências, e-mails com ordens de fornecimento e comunicados;
- 5.5.1.5. A contratada será responsabilizada por quaisquer danos pessoais ou materiais causados por seus empregados e/ou preposto, quando do cumprimento do objeto da pretensa contratação, decorrentes de dolo, negligência, imperícia ou imprudência;
- 5.5.1.6. A contratada deverá manter quadro de pessoal suficiente para a prestação dos serviços a serem contratados, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, falta ao serviço ou demissão de empregados, sendo de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA as despesas com todos os encargos e obrigações sociais, trabalhistas e fiscais.

5.6. Relevância dos requisitos estipulados:

5.6.1. Foram realizadas pesquisas, no que tange às contratações para o objeto de aquisição já citados através de contratações realizadas pelo município de Tauá e outros órgãos públicos, com o objetivo de ser verificada a existência de soluções compatíveis/similares que venham a dar atendimento aos requisitos e necessidades apresentadas no presente estudo, conforme documentação em anexo.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 6.1. A CONTRATANTE se obriga a proporcionar ao(à) CONTRATADO(A) todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei Federal nº 14.133/21;
- 6.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- 6.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 6.4. Notificar o Contratado por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas.
- 6.5. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 6.6. Exercer o acompanhamento e a fiscalização da aquisição, por servidor ou comissão especialmente designada, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;



Secretaria de Desenvolvimento Rural e Recursos Hadricos

- 6.7. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao objeto executado, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato, conforme cronograma físico-financeiro;
- 6.8. Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato e pelas demais infrações administrativas sujeitas à fiscalização do Contratante;
- 6.9. Cientificar o órgão de representação judicial da Procuradoria Geral do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 6.10. Não responder por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- 6.11. Previamente à expedição da ordem de serviço, verificar pendências, liberar áreas e/ou adotar providências cabíveis para a regularidade do início da sua execução.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 7.1. Cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.
- 7.2. Executar o objeto do Contrato, de conformidade com as condições e prazos estabelecidos neste Termo Contratual e na proposta apresentada, a partir do recebimento da Ordem de fornecimento emitida pela Secretaria do Desenvolvimento Rural e Recursos Hídricos.
- 7.3. Manter durante toda a duração do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de qualificação exigidas no processo.
- 7.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei nº 14.133/2021).
- 7.5. Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pela CONTRATANTE, arcando com eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE e/ou terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados e/ou prepostos envolvidos na execução do objeto contratual.
- 7.6. Efetuar comunicação ao Contratante, assim que tiver ciência da impossibilidade de realização ou finalização do serviço no prazo estabelecido, para adoção de ações de contingência cabíveis.
- 7.7. Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que notificado o prazo de 48 (quarenta e oito) horas e aceito pela Secretaria do Desenvolvimento Rural e Recursos Hídricos, não serão considerados como inadimplemento contratual.
- 7.8. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do Fiscal ou Gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei Federal nº 14.133/21;
- 7.9. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual;



Secretaria de Desenvolvimento Rural e Recursos Hídricos

7.10. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

8. **DO PAGAMENTO**

- 8.8. Os pagamentos serão realizados mediante a apresentação da Nota Fiscal e Fatura correspondente. A Fatura deverá ser aprovada, obrigatoriamente, pelo Setor competente da Secretaria do Desenvolvimento Rural e Recursos Hídricos, que atestará a execução do objeto contratado.
- 8.9. Caso o faturamento seja aprovado pela Secretaria do Desenvolvimento Rural e Recursos Hídricos, o pagamento será efetuado até o 10° (décimo) dia útil após o protocolo da fatura pela CONTRATADO(A).
- 8.10. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

9. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

- 9.1. Trata-se de aquisição de papeis, para atender as necessidades da Secretaria do Desenvolvimento Rural e Recursos Hídricos do Município de Tauá-CE.
- 9.2. Neste sentido, decidiu-se por invocar o instituto da contratação indireta por meio de licitação ou dispensa de licitação para a aquisição dos itens acima descritos e suprir a lacuna existente. Para que a contratação seja bem sucedida e atenda perfeitamente à demanda da Secretaria, a contratada deverá ser capaz de realizar a entrega dos itens especificados neste documento, de acordo com as ordens de fornecimento recebidas.

10. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

- 10.1. Com a contração pretensa esperamos alcançar os resultados abaixo mencionados:
 - 10.1.1. Assegurar a manutenção das atividades administrativas e operacionais desta secretaria;
 - 10.1.2. Suprir necessidades constantes de insumos;
 - 10.1.3. otimizar recursos e garantir agilidade diante das demandas que surgirem.

11. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

11.1 O parcelamento não é viável para o objeto em questão. Não tem como haver a fragmentação desse objeto, já que compromete a integridade da solução. Assim se justifica a licitação, por uma única empresa, por melhoria do resultado. Dessa forma, concluímos não ser viável e producente para a Administração Pública o parcelamento do objeto.

12. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

12.1. Não se aplica.

13. JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DO TIPO DE SOLUÇÃO A CONTRATAR

13.1. A Secretaria do Desenvolvimento Rural e Recursos Hídricos está sendo motivada a invocar o instituto da contratação indireta por meio de licitação pública ou por meio de dispensa de licitação com o intuito de recrutar empresas do ramo do objeto pretendido para suprir a demanda existente. Partindo dessa premissa,



entende-se que há duas soluções capazes de atender o objeto, a primeira é a promoção de licitação pública por meio da modalidade pregão, em sua forma eletrônica e a segunda por meio de dispensa de licitação, que dependerá do valor estimado para a contratação a ser levantado pelo setor de compras objetivando a contratação do presente objeto

14. VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

14.1. Conclui-se pela viabilidade da contratação, considerando os requisitos expostos, os preços avaliados, a aptidão para concretização do resultado pretendido, e, ainda, por haver adequação orçamentária.

Tauá/CE, 31 de julho de 2024.

Antônia Marcheide de Castro

Ordenador de Despesas da Secretaria de Desenvolvimento Rural e Recursos Hídricos Matrícula: 0032665







ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 04.04.001/2023-01

Pregão Eletrônico nº 04.04.001/2023-GM Processo nº 03.04.001/2023-GM

Aos 05 de maio de 2023, na sede da Secretaria de Políticas da Mulher, Juventude, Idoso, Drogas e Família, foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, conforme deliberação da Ata do Pregão Eletrônico nº 04.04.001/2023-GM, do respectivo resultado homologado, do Processo nº 03.04.001/2023-GM, que vai assinada pelo Ordenador de Despesas da Secretaria de Políticas da Mulher, Juventude, Idoso, Drogas e Família, gestor(a) do Registro de Preços, e pelos demais órgãos participantes, pelos representantes legais dos detentores do registro de preços, todos qualificados e relacionados ao final, a qual será regida pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente instrumento fundamenta-se:

- a) No Pregão Eletrônico nº 04.04.001/2023-GM
- b) Na Lei Federal n.º 8.666/1993, e suas alterações.
- c) Na Lei Federal nº 10,520/200.
- d) Na Lei Complementar nº 123/2006.
- e) Na Lei Complementar nº 147/2014.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PAPÉIS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DA PREFEITURA DE TAUÁ - CE, cujas especificações e quantitativos encontram-se detalhados no Anexo I – Termo de Referência do edital de Pregão Eletrônico nº 04.04.061/2023-GM, que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com as propostas de preços apresentadas pelos fornecedores classificados em primeiro lugar, conforme consta nos autos do Processo nº 03.04.001/2023-GM.

Subcláusula Única - Este instrumento não obriga a Administração a firmar contratações exclusivamente por seu intermédio, podendo realizar licitações específicas, obedecida a legislação pertinente, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie aos detentores do registro de preços, sendo-lhes assegurado a preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade pelo prazo de 12 (doze) meses contados a partir da data da sua assinatura.

CLÁUSULA QUARTA - DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Caberá ao Secretaria de Políticas da Mulher, Juventude, Idoso, Drogas e Família o gerenciamento deste instrumento, no seu aspecto operacional e nas questões legais.

CLÁUSULA QUINTA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Em decorrência da publicação desta Ata, o participante do SRP poderá firmar contratos com os fornecedores com preços registrados, devendo comunicar ao órgão gestor, a recusa do detentor de registro de preços em fornecer os bens no prazo estabelecido pelos órgãos participantes.

Subcláusula Primeira - O fornecedor terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da convocação, para a assinatura do contrato. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez por igual período, desde que solicitado durante o seu transcurso e, ainda assim, se devidamente justificado e aceito.

Subcláusula Segunda- Na assinatura do contrato será exigida a comprovação das condições de habilitação exigidas no edital, as quais deverão ser mantidas pela contratada durante todo o período da contratação.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES







Os signatários desta Ata de Registro de Preços assumem as seguintes obrigações e responsabilidades:

Subcláusula Primeira - O detentor do registro de preços, durante o prazo de validade desta Ata, fica obrigado a:

- a) atender os pedidos efetuados pelo(s) órgão(s) ou entidade(s) participante(s) do SRP, bem como aqueles decorrentes de remanejamento de quantitativos registrados nesta Ata, durante a sua vigência.
- fornecer os bens ofertados, por preço unitário registrado, nas quantidades indicadas pelo participante do Sistema de Registro de Preços.
- c) responder no prazo de até 5 (cinco) dias a consultas do órgão gestor de Registro de Preços sobre a pretensão de órgão entidade não participante (carona).
- d) Cumprir, quando for o caso, as condições de garantia do objeto, responsabilizando-se pelo período oferecido em sua proposta comercial, observando o prazo mínimo exigido pela Administração.

<u>Subcláusula Segunda</u> - Caberá a contratada providenciar a substituição de qualquer profissional envolvido na execução do objeto contratual, cuja conduta seja considerada indesejável pela fiscalização da contratante.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados são os preços unitários ofertados nas propostas das signatárias desta Ata, os quais estão relacionados no Mapa de Preços dos itens, anexo a este instrumento e servirão de base para futuras aquisições, observadas as condições de mercado.

CLÁUSULA OITAVA - DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados só poderão ser revistos nos casos previstos no art. 65, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA NONA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PRECOS

Os preços registrados na presente Ata, poderão ser cancelados de pleno direito, nas seguintes situações:

- Utilização dos quantitativos registrados;
- II. Término do prazo de vigência da ata;
- III. Cancelamento do registro de preços:
- Revogação por interesse público;
- V. Nulidade da licitação (vicio insanável);

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS CONDIÇÕES PARA A AQUISIÇÃO

As aquisições dos bens que poderão advir desta Ata de Registro de Preços serão formalizadas por meio de instrumento contratual a ser celebrado entre o órgão participante/interessados e o fornecedor.

Subcláusula Primeira - Caso o fornecedor classificado em primeiro lugar, não cumpra o prazo estabelecido pelos órgãos participantes, ou se recuse a efetuar o fornecimento, terá o seu registro de preço cancelado, sem prejuízo das demais sanções previstas em lei e no instrumento contratual.

Subcláusula Segunda - Neste caso, o órgão participante comunicará ao órgão gestor, competindo a este convocar sucessivamente por ordem de classificação, os demais fornecedores.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO

Subcláusula Primeira -Quanto à entrega:

- a) O objeto contratual deverá ser entregue em conformidade com as especificações, prazos e locais estabelecidos no Anexo I Termo de Referência do edital.
- b) Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que justificados até 24 (vinte e quatro) horas, antes do término do prazo de entrega, e aceitos pela contratante, não serão considerados como inadimplemento contratual.

Subclausula Segunda - Quanto ao recebimento:

 a) PROVISORIAMENTE, mediante recibo, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com as especificações, devendo ser feito por pessoa credenciada pela contratante.

D







b) DEFINITIVAMENTE, sendo expedido Termo de Recebimento Definitivo, após verificação da qualidade e da quantidade do objeto, certificando-se de que todas as condições estabelecidas foram atendidas e, consequente aceitação das notas fiscais pelo gestor da contratação, devendo haver rejeição no caso de desconformidade.

Os representantes do Órgão Gerenciador especialmente designados como Fiscais do Contrato, que deverão ser nomeados pelo Secretário da Pasta, serão os responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização da execução da Ata de Registro de Preços.

O Município de Tauá reserva-se ao direito de proceder à análise pelo corpo técnico da Secretaria Requisitante. Caso fiquem constatadas irregularidades em relação ao objeto ou este não se enquadrar nas exigências mínimas, resultará na não aceitação do objeto.

Constatando que o objeto recebido não atende as especificações estipuladas neste Edital, ou ainda que não atende a finalidade que dele naturalmente se espera, o órgão responsável pelo recebimento expedirá oficio à empresa vencedora, comunicando e justificando as razões da recusa e ainda notificando-a para que sane as irregularidades dentro do menor prazo possível.

Decorrido o prazo estipulado na notificação sem que tenha havido a solução do problema em relação às irregularidades apontadas, a secretaria solicitante dará ciência a Procuradoria Fiscal, a fim de que se proceda à abertura de processo administrativo em face da empresa, de acordo com as normas contidas na Lei 8.666/93 e alterações, para aplicação das penalidades cabíveis

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO PAGAMENTO

O pagamento advindo do objeto da Ata de Registro de Preços será proveniente dos recursos do(s) órgão(s) participante(s) e será efetuado até 30 (trinta) dias contados da data da apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo gestor da contratação.

Subcláusula Primeira - A nota fiscal/fatura que apresente incorreções será devolvida à contratada para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o subitem anterior começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura corrigida.

<u>Subclausula Segunda</u> – Não será efetuado qualquer pagamento à contratada, em caso de descumprimento das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Subcláusula Terceira - É vedada a realização de pagamento antes da execução do objeto ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações do Anexo I - Termo de Referência do edital do Pregão Eletrônico nº 04.04.001/2023-GM. Subcláusula Quarta - Os pagamentos encontram-se ainda condicionados à apresentação dos seguintes comprovantes:

- a) Prova de regularidade com a Fazenda Nacional será efetuada mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Divida Ativa da União (DAU) por clas administrados, inclusive os créditos tributários relativos às contribuições sociais previstas nas alíneas "a" a "d" do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.
- b) Comprovação de regularidade para com a Fazenda Estadual deverá ser feita através de Certidão Consolidada Negativa de Débitos inscritos na Dívida Ativa Estadual.
- c) Comprovação de regularidade para com a Fazenda Municipal deverá ser feita através de Certidão Consolidada Negativa de Débitos inscritos na Dívida Ativa Municipal.
- d) Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço FGTS, através de Certificado de Regularidade de Situação CRS; e
- e) Prova de situação regular perante a Justiça do Trabalho, através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT, conforme Lei 12.440/2011.

Subcláusula Quinta - Toda a documentação exigida deverá ser apresentada em original ou por qualquer processo de reprografia, obrigatoriamente autenticada em cartório. Caso esta documentação tenha sido emitida pela Internet, só será aceita após a confirmação de sua autenticidade.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

A Detentora do Registro de Preços ficará sujeita às seguintes penalidades, em caso de inexecução total ou parcial do contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, garantida a prévia defesa:





- I. Advertência, sanção de que trata o inciso I do art. 87, da Lei n.º 8.666/93, poderá ser aplicada nos seguintes casos:
 - a) descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas na licitação;
 - b) outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento das atividades do(a) CONTRATANTE, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.
- II. Multas, que poderão ser recolhidas em qualquer agência integrante da Rede Arrecadadora de Receitas Municipais, por meio de Documento de Arrecadação Municipal DAM, a ser preenchido de acordo com instruções fornecidas pelo(a) Contratante:
 - a) de1,0% (um por cento) sobre o valor total do contrato, por dia de atraso na entrega dos produtos ou indisponibilidade dos mesmos, limitada a 10% (dez por cento) do mesmo valor;
 - b) de2,0% (dois por cento) sobre o valor total do contrato, por infração a qualquer cláusula ou condição contratual, não especificada nas demais alíneas deste inciso, aplicada em dobro na reincidência;
 - c) de5,0% (cinco por cento) do valor total do contrato, pela recusa em substituir qualquer produto rejeitado, caracterizando-se a recusa, caso a substituição não se efetive nos 05 (cinco) dias que se seguirem à data da comunicação forma! da rejeição;
- III. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Tauá, por prazo não superior a 05 (cinco) anos;
- IV. Declaração de inidoneidade para lícitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, depois do ressarcimento à Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

Subcláusula Primeira - No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, garantida nos prazos de 5 (cinco) dias úteis para as sanções previstas nos incisos I, II e III da Cláusula décima terceira supra e 05 (cinco) dias corridos para a sanção prevista no inciso IV da mesma cláusula.

Subcláusula Segunda - O valor da multa aplicada deverá ser recothido ao Tesouro Municipal no prazo de 05 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a Contratada fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como Divida Ativa do Município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.

Subcláusula Terceira- As sanções previstas nos incisos III e IV da Cláusula décima terceira, poderão ser aplicadas ás empresas que, em razão do contrato objeto desta licitação:

- a) praticarem atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação;
- demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública, em virtude de atos ilícitos praticados;
- c) sofrerem condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos.

Subcláusula Quarta - As sanções previstas nos incisos I, III e IV da cláusula décima terceira poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II do mesmo item, facultada a defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

Subcláusula Quinta - A licitante adjudicatária que se recusar, injustificadamente, em firmar e Contrato dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da notificação que lhe será encaminhada, estará sujeita à multa de 5,0% (cinco por cento) do valor total adjudicado, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis, por caracterizar descumprimento total da obrigação assumida.

Subcláusula Sexta - As sanções previstas na subcláusula quinta supra não se aplicam às demais licitantes que, apesar de não vencedoras, venham a ser convocadas para celebrarem o Termo de Contrato, de acordo com este edital, e no prazo de 48 (quarenta e oito) horas comunicarem seu desinteresse.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA- DO FORO



FIS SO THE THE PERSON OF THE P

Fica eleito o foro do município de Tauá, do Estado do Ceará, para conhecer das questões relacionadas com a presente Ata que não possam ser resolvidas pelos meios administrativos.

Assinam esta Ata, os signatários relacionados e qualificados a seguir, os quais firmam o compromisso de zelar pelo fiel cumprimento das suas cláusulas e condições.

Tauá-CE, 05 de maio de 2023.

SIGNATÁRIOS:

Walipson Silva Gomes

Ordenador de Despesas da da Secretaria de Políticas da Mulher, Juventude, Idoso, Drogas e Família (ÓRGÃO GERENCIADOR), Secretaria de Esportes e da Secretaria de Cultura Turismo e Lazer

ח

PEDRO GONCALVES SIQUEIRA EPP CNPJ nº 02.359.521/0001-65

Pedro Goncalves Siqueira

CPF nº 259.353.483-49

DETENTOR DO REGISTRO DE PREÇOS

José Elson Gomes Bezerra

Ordenador de Despesas da Superintendência do Meio

Ambiente do Município de Tauá

Órgão Participante

José Eronilson Alexandrino Souza

Ordenador de Despesas da Secretaria da Educação

Orgãos Participantes

CIENTES:

Marcio Maria Notonha Lima
Ordenadora de Despesas da Secretaria do Trabalho,
Desenvolvimento Econômico, Tecnologico, Científico e
Empreendedorismo

Órgão Participante

Alfredo Alves Bezerra

Ordenador de Despesas da Autarquia Municipal de Trânsito, da Secretaria da Segurança Cidadă

Orgãos Participantes

Tarsis Cavalcante Mota

Ordenador de Despesas de Secretaria de Infraestrutura, Conservação e Serviços Públicos

Órgão Participante

Adriano Lima Marinho

Ordenador de Despesas da Secretaria de Proteção Social Cidadania e Direitos Humanos

Orgão Participante

Maria Lúcia Caldino Vale Pereira
Ordenadora de Despesas do Gabinete da Prefeita, da
Controladoria, Ouvidoria, Transparência e Integridade
Pública, da Secretaria de Orçamento e Finanças e da
Secretaria de Planejamento, Pesquisa e Estatística

Órgãos Participantes

Maria Eremita de Oliveira Rodrigues Ordenadora de Despesas da Secretaria do Desenvolvimento Rural, Recursos Hidricos, Meio Ambiente e

Sustentabilidade Órgãos Participantes

Danto Alves Gonçalves dos Reis

Ordenador de Despesas da Procuradoría Geral do Município, da Fundação Escola de Gestão Pública e Qualificação de Pessoas, da Secretaria de Gestão Organizativa e de Pessoas e da Fundação de Desenvolvimento Econômico e Fomento às Atividades Produtivas Locais

Órgãos Participantes

TESTEMUNHAS:

1. Antonio Blandelon do 19 Nome: CPF: 1032 003 443 40 2. Culius Ma P.S. Moran Nome:





ANEXO ÚNICO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 04.04.001/2023-01

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços nº 04.04.001/2023-01, celebrada entre o município de Tauá e a(s) Empresa(s) cujos preços estão a seguir registrados, em face à realização do Pregão Eletrônico nº 04.04.001/2023-GM

PEDRO GONCALVES SIQUEIRA EPP

Rua Dondon Feitosa, nº 178, Centro, Tauá-CE CPM nº 02.359,521/0001-65

Representante: Pedro Gonçalves Siqueira

CPF n° 259.353.483-49

VR TOTAL	\$ \$20.080	17 746 40	728 904,00	1.827,19
VR. UNIT.	48.00	25.60	242,00	25.03
QUANT.	115	359	3012	Ľ.
SUPER MATA	2	40	9	0
STDETE	2	N	9	۲:
SEDERHI	150	m	20	٧,
SPS	21	33	250	۰
SEPPE	80	92	150	0
SEGEFIN	2	2	200	0
SSC	и	92	22	4
SME	30	480	1500	09
SECULT	W)	2	30	o
PGM	1	0	50	0
GABP	0	~	8	٥
FDE	6	2	9	2
СОТІР	0	-	01	0
AMT	٥	9	89	9
SEMUJIDE	ੜ	10	2	٥
SEINFRA	•	64	20	P
SEGOP	0	-	90	0
FEGPQP	50	ē	90	٥
SEESP	V)	30	25	0
MARCA	Inkjei	Scrity	Report	Report
LINID,	Pacote	Kesma	Caixa	Resma
ESPECIFICAÇÃO	Efiqueta Adesiva A4, 99,1 mm x 67.7 mm, pacote com 100 Folhas, Branco	Papel 40kg, tamanho A4, branca, resma com 200 folhas	Papel A4 brancu, com 210 X 297 mm, resma com 500 folhas 75g, caiva com 10 resmas Producido a partir de florestas 100% plantadas e renováveis, fibras são tratadas para obier o mais elevado grau de brancura. Papel produzido com 100% de fibras de eucalipto, possuindo superficie resistente.	Papel A4 Reciclado 5001 FSC Misto 70% pet e/500 fls. Papel off-set 100% reciclado com 25% de aparas pos-consumo e 75% de aparas pre-consumo. Composto de fibras recicladas aparentes, que
ITEM		24	LV6 F40H054F5	